



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 1)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19
PROCESSO Nº 140/19

INTERESSADO: Prefeitura da Estância Turística de Avaré
UNIDADE REQUISITANTE: Corpo de Bombeiros de Avaré
REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 061/19

OBJETO: Aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global da Proposta.

ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes): dia 07 de junho de 2.019 das 09h30min às 10 horas.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: dia 07 de junho de 2.019 a partir das 10 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações – Praça Juca Novaes nº 1169 – Centro. Fone/Fax: (14) 3711-2508.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 5.037/2017, Decreto Municipal 1.872/2008, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Complementar 123/06 e respectivas alterações.

O MUNICÍPIO DE AVARÉ torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial e receberá os envelopes “A” (PROPOSTA) e “B” (HABILITAÇÃO), no local acima indicado.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados, através de guia preenchida no Departamento de Tributação e quitada em agência bancária, ambos situados na Rua Rio Grande do Sul, nº 1.810, no valor de **R\$ 10,00 (dez reais)** e depois, as cópias, retiradas no Departamento de Licitação, situado no Paço Municipal, Praça Juca Novaes, nº 1.169. Também está disponibilizado, gratuitamente, para download no site www.avare.sp.gov.br. Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas **por escrito** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 16h00 ou através do e-mail licitacao@avare.sp.gov.br.

1. DOCUMENTOS INTEGRANTES:

1.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Inidoneidade;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Servidores ou Agente Político e Parentesco;

Anexo IX – Dados do responsável pela assinatura do contrato;

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o Anexo I do Edital (Termo de Referência).



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 2)

2.2. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.71. Recurso próprio.

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.2322. Recurso próprio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da licitação, empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, compatíveis ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1. Consórcios, apresentadas na forma de consórcios, agrupamentos, associações, cooperativas ou parceiras;

3.1.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração, de acordo com o artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93;

3.1.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração, de acordo com a Súmula 51 da TCESP;

3.1.4. Empresas com falências decretadas;

3.1.5. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Avaré.

3.2. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4. CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):

4.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI, da Lei nº 10.520/2002).

4.2.1. O credenciamento far-se-á por meio do modelo constante do ANEXO II, de instrumento particular e/ou público de procuração, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente.

4.2.2. Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

4.2.3. Em sendo utilizado o modelo de credenciamento constante do ANEXO II ou instrumento particular de procuração, deverá ser apresentada cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.5. Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. O documento de credenciamento deverá ser entregue junto com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 3)

4.4. Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá ser apresentada uma declaração, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.4.1. Da mesma forma estabelecida no subitem 4.4. deverá proceder o Microempreendedor Individual conforme assegura o art. 18-E da lei complementar 123/06.

4.5. Junto com os documentos de credenciamento e, em se tratando de ME/EPP/MEI, da declaração referente ao item 4.4, os interessados apresentarão à equipe de pregoão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, **em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

4.6. As declarações devem ser apresentadas no original e os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada e serão retidos pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7. A não apresentação do documento de credenciamento, ou da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

4.8. Os documentos de credenciamento, a declaração referente ao item 4.5, em se tratando de ME/EPP/MEI, e a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1. Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

| ENVELOPE Nº A PROPOSTA DE PREÇOS | ENVELOPE Nº B DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO |
|--|---|
| Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante | Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré PREGÃO Nº 0xx/2.019 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante. |

5.2. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

5.3. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B – Habilitação antes do Envelope A – Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

6. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

6.1. O Envelope “A” – PROPOSTA, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 7.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 4)

6.2. O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 8.

7. ENVELOPE A – PROPOSTA:

7.1. A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa – Cotação de Preços, contendo o seguinte:

7.1.1. Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, e-mail e número de agência de conta bancária.

7.1.2. Descrição do objeto, conforme o Anexo I do Edital.

7.1.3. A proposta deverá ser apresentada com a cotação do valor unitário e o valor global, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

7.1.4. O **preço unitário e total fixo** e irredutível, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

7.2. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta licitação;

7.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante das seguintes informações, que deverão constar **obrigatoriamente** na proposta:

7.3.1. Conforme o **ANEXO III**.

7.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

7.5. A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.

7.6. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.7. Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fax-símile, e-mail ou outro meio eletrônico.

7.8. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

7.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

7.9.1. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

7.9.2. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.9.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 5)

7.10. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

7.10.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

7.11. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

7.12. A **proposta vencedora** deverá ser apresentada com o valor unitário de cada item e o valor global, **não podendo o valor unitário e o global da proposta ser superior ao estimado pelo Município**, sendo que os itens iguais deverão, impreterivelmente, ter o mesmo valor unitário.

8. ENVELOPE B – HABILITAÇÃO:

8.1. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 8.4 a 8.8.

8.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no item 13 do edital.**

8.2. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 9.21:

8.2.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;

8.2.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

8.2.3. A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

8.2.4. A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

8.2.5. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

8.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensas oficiais, ou ainda, extraídos via *internet*.

8.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **3 (três) meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 6)

8.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

8.4. Deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo ato constitutivo, conforme abaixo:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando se de sociedade empresária.

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1. As empresas que apresentarem a documentação descrita no item 8.4 no momento do credenciamento (item 4), não necessitarão apresentar novamente o documento na habilitação.

8.5. Regularidade Fiscal

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte **MUNICIPAL e/ou ESTADUAL** relativo à **sede** do licitante (podendo ser apresentada por via emitida através da *internet*).

8.5.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Certidão de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida da União) - (www.receita.fazenda.gov.br/
www.pgfn.fazenda.gov.br)

8.5.4. Prova de Regularidade de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado. ([www.dividaativa.pge.\(estado\).gov.br](http://www.dividaativa.pge.(estado).gov.br))

8.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.6. Prova de Regularidade de Obrigações Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/11 e resolução administrativa TST 1470/11.

8.5.7. Certidão Municipal referente aos tributos mobiliários (ISS e taxa de funcionamento).

8.5.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

8.5.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, os licitantes deverão apresentar:

8.6.1. Certidão negativa de falência ou em recuperação judicial expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 7)

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar:

8.7.1. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

8.8. Declaração Exigida:

8.8.1. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

8.8.2. Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente habilitado para tanto, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

8.8.3. Declaração que conste que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D e E” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de São Paulo.

8.8.4. Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006.

8.9. Qualificação Técnica (documento a ser analisado por responsável técnico do Corpo de Bombeiros de Avaré).

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

8.9.1. Comprovação de existência de concessionárias e/ou oficinas autorizadas, distribuídas no território do Estado de São Paulo, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação.

8.9.2 Cópia autenticada do Certificado de Homologação ou de Registro que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração de que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo como exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos.

9. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:

9.1. No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 4.

9.2. Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV e, em se tratando de ME/EPP/MEI, a declaração referente ao item 4.4.

9.3. A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

9.4. Em seguida identificará a proposta de **Menor Preço Global** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

9.4.1. O (a) Técnico (a) responsável pelo Corpo de Bombeiros de Avaré verificará a marca/descrição ofertada, se atendem ou não ao solicitado e a documentação solicitado pelo Corpo de Bombeiros junto a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 8)

proposta. **Caso não compareça, na sessão, nenhum técnico (a) representando o Corpo de Bombeiros de Avaré, o certame será suspenso sine die, ficando sob a guarda da comissão os envelopes B e as propostas serão enviadas para análise do (a) técnico (a). As empresas serão informadas via e-mail do retorno da sessão, após esta análise.**

9.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **Menor Preço Global**, serão classificadas em ordem crescente.

9.6. O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

9.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.4 e 9.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

9.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **Menor Preço Global**.

9.10. O valor mínimo entre os lances verbais será de aproximadamente **0,5% (meio por cento) do valor total estimado pela Administração**.

9.11. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.12. Por força dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

a) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

b) microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob pena de preclusão;

c) o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP ou MEI);

d) não ocorrendo à contratação das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs ou MEIs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na **alínea b**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

f) na hipótese da não contratação nos termos previsto na **alínea b**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 9)

g) o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP ou MEI.

9.13. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Menor Preço Global** e os valores estimados para a licitação.

9.15.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

9.16. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

9.17. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.18. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Global, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.19. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

9.20. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

9.21. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, conforme artigos citados abaixo.

9.21.1. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.21.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.21.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado **o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 10)

1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.22. Nas situações previstas nos itens 9.15, 9.16, 9.17 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.23. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

9.24. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

9.25. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

9.26. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.27. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

9.28. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Secretário (a) Requisitante.

10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. O licitante deverá protocolizar as razões e contrarrazões de recurso no Departamento de Licitação, na Praça Juca Novaes, 1.169 – Avaré/SP, de segunda a sexta, das 08 às 16 horas, dentro prazo citado acima.

10.2.2. Nessa hipótese, o Secretário (a) Requisitante decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

10.3. A homologação desta licitação não obriga a Administração à execução do serviço licitado.

11. DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Homologada a presente licitação, será conforme consta no edital.

11.2. Constituem motivos para a rescisão contratual às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Avaré os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 11)

11.3. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer ao Departamento de Licitações, localizado na Praça Juca Novaes nº 1169, Bairro Centro, Avaré/SP ou este poderá ser encaminhado via e-mail para o proponente vencedor que deverá encaminhar devidamente assinado no mesmo prazo acima. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Avaré.

11.4. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 14, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

11.5. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos casos permitidos na lei 8.666/93 – Art. 57, II.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

12.1. A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Avaré a nota fiscal de serviços referente à prestação de serviços.

12.2. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal de serviços para aceitá-la ou rejeitá-la.

12.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 12.5, a partir da data de sua reapresentação.

12.4. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Avaré em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução do serviço.

12.5. A Prefeitura da Estância Turística de Avaré providenciará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante a emissão da nota fiscal.

13. PENALIDADES:

13.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

13.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 12)

13.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

13.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

13.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

13.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

ou

13.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

13.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

13.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

13.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

13.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

13.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

13.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

13.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 13)

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

13.11.1. advertência.

13.11.2. multa.

13.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.

13.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

13.12. A multa prevista no artigo anterior será:

13.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

13.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

13.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 14)

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

13.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

13.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

14.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo legal.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

14.2. Todas as **IMPUGNAÇÕES** ao edital só serão aceitas se protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações.

14.3. A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

14.4. O encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, os dois envelopes (A e B) deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Pregoeira, com número da Modalidade e Processo, conforme modelo abaixo:

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré
A/C PREGOEIRA _____
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2.019 – PROCESSO Nº ____/2.019

14.5. Em não apresentando conforme estabelecido no subitem anterior, a empresa licitante não estará apta a prosseguir no certame e os envelopes serão rubricados e ficarão mantidos nos autos.

14.6. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 15)

14.7. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

14.9. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.10. O preço global e unitário das propostas não sofrerá reajustes durante a execução do contrato, a não ser em decorrência de modificações no atual modelo econômico nacional que venham autorizar formas de correções para manutenção do equilíbrio econômico do contrato.

14.11. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram, conforme art. 48 § 3º.

14.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

14.13. A Prefeitura não se responsabiliza por documentos enviados via correio e não entregues em tempo hábil no Departamento de Licitações.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Avaré.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de maio de 2.019

**MURILO DANIEL DA SILVA
1º TENENTE COMANDANTE DO POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 16)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CORPO DE BOMBEIROS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DE AUTO BOMBA (CAMINHÃO DE COMBATE A INCÊNDIO) PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE AVARÉ.

OBJETO: Veículo tipo Auto Bomba com capacidade mínima de 4.000 litros de água, caminhão de Bombeiro, cabine dupla, zero Km, ano 2019 modelo 2019, em consonância com a especificação em anexo do Posto de Bombeiros de Avaré.

DA GARANTIA E VALIDADE DO OBJETO: Garantia Geral: para o veículo, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, estando atendidas todas as revisões obrigatórias exigidas para o chassi e previstas no manual, equipamentos eletroeletrônicos e demais acessórios instalados.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Deverá ser de 12 meses.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA: O prazo de entrega da viatura será de no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato, e a viatura deverá ser entregue no quartel do Posto de Bombeiros de Avaré.

LOCAL DE ENTREGA: O veículo deverá ser entregue no Corpo de Bombeiros de Avaré, à Av. Governador Mário Covas nº 404, Jardim Botânico, Avaré - SP, de 2ª à 6ª feira, das 9:00 às 17:00 horas.

FORMA DE PAGAMENTO: Informo que este contrato será pago com verba do FUMBO-AR, no centro de custo nº 06 e ficha nº 2223 e 071 - **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**, em conformidade com a dotação orçamentária de 2019, sendo pago após apresentação de Nota Fiscal pela empresa vencedora do certame, no mês correspondente a entrega do veículo, com prazo para pagamento de 30 dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CORPO DE BOMBEIROS

VALOR ESTIMADO: R\$

| CUSTO ESTIMADO DO CAMINHÃO AUTOBOMBA. | | | | | | |
|---------------------------------------|--|------|-----------------------|----------------------------------|------------------------|-----------------------|
| Item | MATERIAL/SERVIÇO | Qtde | Iturri Valor Total | Johasen Augustini Valor Total | DEPEMEC Valor Total | Valor Total Estimado |
| 1 | CAMINHÃO AUTOBOMBA CABINE DUPLA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000 LITROS DE ÁGUA. | 1 | R\$ 880.000,00 | R\$ 980.000,00 | R\$ 950.000,00 | R\$ 936.666,67 |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |

FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA: Responsável pela fiscalização da entrega no Corpo de Bombeiros de Avaré será o Sd PM RAMON RE: 141774-6.

CRITÉRIOS DA AQUISIÇÃO: Menor preço global

IDENTIFICAÇÃO DAS MARCAS: As empresas (montadoras) que atendem a cor padrão do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, de acordo com edital em anexo.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Não haverá a necessidade de nenhuma obrigação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade.

DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: De acordo com o edital em anexo.

JUSTIFICATIVA: Justifico que a aquisição de um novo veículo oficial, tem como finalidade a renovação da frota de viaturas operacionais, bem como a adequação ao efetivo do Posto de Bombeiros de Avaré. A compra desse caminhão tem como finalidade a busca por
Praça Juca Novaes, 1169 – Centro – CEP.: 18700-900 – Avaré – SP – Fones: (14) 3711-2500 / 3711-2507



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

CORPO DE BOMBEIROS

em nossa unidade de um caminhão de combate a incêndio, do tipo autotanque, placas B VZ-1110, fabricado no ano de 1980, ou seja, com 39 anos de serviço ativo, havendo a necessidade urgente da substituição desse veículo altamente depreciado pelo tempo de uso. Outrossim, a aquisição visa dar melhores condições aos Bombeiros no serviço operacional de combate a incêndio e salvamento diversos, através de um veículo com tecnologias modernas e espaço físico suficiente que irão proporcionar maior mobilidade e segurança aos profissionais, além de melhor alocação dos diversos materiais que compõem uma viatura desse porte, com isso, haverá considerável diminuição do tempo resposta no atendimento de ocorrências de urgência e emergência, prestando um serviço de melhor qualidade e mais ágil ao cidadão Avareense.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: não haverá a necessidade de nenhuma informação além daquelas que já constam nos contratos padrões da municipalidade

Avaré, 08 de Maio de 2019


MURILO DANIEL DA SILVA

1º TENENTE – COMANDANTE DO POSTO DE BOMBEIROS DE AVARÉ

DOCUMENTAÇÃO NA ENTREGA

Por ocasião da entrega da viatura deverá ser fornecida a seguinte documentação:

- a) 01 (um) certificado de atendimento aos testes de bombeamento conforme os padrões da norma NFPA 1901:2009 ou da EN-1028:2002;
- b) Certificado que comprove que os suportes dos EPR atendem uma força de desaceleração de 10G (segundo a norma EN-1846);
- c) 01 (uma) via do Termo de Recebimento Técnico assinada pela empresa e o Gestor do Contrato.

PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

O prazo de entrega da viatura será de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato pela CONTRATADA e o Gestor do Contrato, e a viatura deverá ser entregue no quartel do Posto de Bombeiros de Avaré.

1. DA GARANTIA

1.1. Garantia Geral: para o veículo, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, estando atendidas todas as revisões obrigatórias exigidas para o chassi e previstas no manual, equipamentos eletro-eletrônicos e demais acessórios instalados.

1.2. Garantia Específica: além da garantia geral, deverão constar na documentação as seguintes garantias mínimas específicas:

1.2.1. 20 (vinte) anos contra a corrosão na carroceria.

1.2.2. 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação do compartimento da bomba, dos compartimentos para materiais, da compartimentação traseira e do tanque de água e LGE;

1.2.3. 02 (dois) anos para a pintura da carroceria e do equipamento;

1.2.4. 02 (dois) anos para os comandos eletrônicos;

1.2.5. 02 (dois) anos para a transmissão automática;

1.2.6. 05 (cinco) anos para a bomba de incêndio;

1.2.7. 02 (dois) anos para as válvulas de combate a incêndio;

1.3. O fabricante deve apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem.

1.3.1. Deve constar do certificado que o veículo se destina ao uso em serviços operacionais do Corpo de Bombeiros, e que este foi projetado para suportar as condições assim impostas.

1.3.2. Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

1.3.3. Para fins de garantia consideram-se adaptações todas as modificações realizadas pela CONTRATADA, consistente na realização de serviços e/ou instalação de equipamentos e acessórios no veículo original da linha de montagem, conforme previsto na especificação técnica, com o objetivo de transformar o veículo original em viatura de bombeiro do Corpo de Bombeiro.

1.3.4. A garantia ofertada pela CONTRATADA para todos os equipamentos e itens dos veículos deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela CONTRATADA ou por rede de assistência técnica credenciada;

1.3.5. Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverá ser prestada em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela CONTRATADA para tal finalidade.

1.3.6. A CONTRATADA deverá manter rede de assistência técnica, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações. Caso contrário, deverá enviar equipe volante até a sede do Grupamento de Bombeiros detentora do veículo, onde o serviço será executado, ou conduzir o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que nesse caso deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

1.3.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento em no máximo 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

1.3.8. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a CONTRATADA deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros

detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro.

1.3.9. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

1.3.10. A CONTRATADA estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação do extrato do Contrato em diário oficial do Estado.

2. DAS PLANTAS E MANUAIS DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO

2.1. Deverá ser fornecido para cada viatura 02 (dois) manuais (operação e manutenção) em formato de mídia eletrônica e no idioma português do Brasil contendo, no mínimo:

- 2.1.1.** Divisões numeradas e completas com descrições de cada parte;
- 2.1.2.** Sumário de conteúdo;
- 2.1.3.** Solução de problemas;
- 2.1.4.** Bomba de incêndio;
- 2.1.5.** Eixo dianteiro/Suspensão;
- 2.1.6.** Freios;
- 2.1.7.** Motor;
- 2.1.8.** Pneus;
- 2.1.9.** Rodas;
- 2.1.10.** Cabine;
- 2.1.11.** Eletricidade e sinalizadores;
- 2.1.12.** Sistemas de Ar;
- 2.1.13.** Diagrama da fiação (esquema elétrico), sendo 01 (um) para cada viatura;
- 2.1.14.** Sistema proporcionador de espuma;
- 2.1.15.** Tubulações;
- 2.1.16.** Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI)

2.2. A empresa proponente/implementadora deverá submeter ao representante do CBM, para aprovação no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato do projeto executivo detalhando:

- a. Vistas gerais da viatura;
- b. Projeto do quadro auxiliar onde se apoia o tanque;
- c. Projeto do tanque e seus quebra-ondas;
- d. Layout do esquema hidráulico;
- e. Layout do esquema elétrico;
- f. Cálculo da distribuição do peso;
- g. Cálculo da relação peso-potência;
- h. Projeto das estruturas da casa de bomba;
- i. Projeto das estruturas de compartimentação;
- j. Vistas da bomba de incêndio e seu correspondente sistema de transmissão;
- k. Projeto do sistema de escorva;
- l. Projeto das válvulas do sistema hidráulico da viatura e seus respectivos itens construtivos;
- m. Projeto do Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI);
- n. Projeto do sistema de fixação do tanque de água ao quadro auxiliar;

3. TREINAMENTO

3.1. A contratada deverá providenciar, às suas expensas, a capacitação de militares do Corpo de Bombeiros nas seguintes condições:

- a. 16 (dezesseis) horas aos operadores, considerando de segunda à sexta-feira nos horários administrativos para um efetivo de no máximo 20 militares. Neste treinamento se providenciarão o treinamento de manutenção e operação. O programa das instruções será sugerido pela contratada e aprovado pelo Gestor do Contrato em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Comando Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES:

1. DIMENSÕES E ÂNGULOS DE ENTRADA E SAÍDA

1.1. Para se adequar às condições das estradas, a viatura deverá ter as seguintes dimensões:

- 1.1.1.** Altura total em posição de deslocamento (máxima): 3.300 mm.
- 1.1.2.** Comprimento total (máximo): 7.500 mm.
- 1.1.3.** Ângulo de entrada (adiante do veículo): mínimo 15 graus.
- 1.1.4.** Ângulo de saída (atrás do veículo): mínimo 15 graus.

1.1.5. Ângulo de tombamento: de acordo com a norma EN-1846.

2. CHASSI

2.1. Chassi 4x2 com as seguintes características:

2.1.1. Chassi 4x2 com as seguintes características:

2.1.2. Distância entre eixos mínima de 4.796;

2.1.3. Comprimento total máximo (c/ lanterna traseira) de 8.792 mm;

2.1.4. Largura máxima de 2.486 mm;

2.1.5. Altura descarregado/com escape vertical máxima de 2.774/2.824 mm;

2.1.6. Bitola (eixo dianteiro/eixo traseiro) máximo de 1.965/1.880 mm;

2.1.7. Balanço (dianteiro/traseiro) máximo de 1.440/2.494 mm;

2.1.8. Ângulo de entrada [com spoiler/sem spoiler] (carregado) máximo de 15°/19°;

2.1.9. Ângulo de saída (carregado) mínimo de 17°;

2.1.10. Altura: teto da cabina ao chassi mínimo de 1.800 mm;

2.1.11. Distância mínima do centro do eixo á carroçaria de 420 mm;

2.1.12. Círculo de viragem (paredé a parede) máximo de 19.000 mm;

2.1.13. Pesos; Pesos Admissíveis legal/técnico:

2.1.14. Eixo Dianteiro 3.490 Kg; Eixo Dianteiro 6.000/6.100 Kg;

2.1.15. Eixo Traseiro 2.120 Kg; Eixo Traseiro 10.000/11.000 Kg;

2.1.16. Peso máximo da cabine de 5.610 Kg; Peso Bruto Total (PBT) 16.000/17.100 Kg;

2.1.17. Motor de 7,2 litros, 6 cilindros em linha de motorização máxima;

2.1.18. Potência Máxima [NBR ISO 1585] de 286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm;

2.1.19. Torque Máximo [NBR ISO 1585] 1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm;

2.1.20. Tomada de força no volante do motor;

2.1.21. Tensão Nominal | Bateria 24V | (2x12V)/100Ah 24V | (2x12V)/135Ah;

2.1.22. Alternador de 28V / 80 A;

2.1.23. Transmissão automática;

2.1.24. Nº marchas | Relações primeira/última 8+1 super reduzida | 14,57/1,00 6 | 3,49/0,65;

2.1.25. Embreagem Monodisco, com diâmetro de 430mm;

2.1.26. Eixo traseiro com bloqueio diferencial transversal;

2.1.27. Chassi escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina, material LNE 50 (NBR 6656);

2.1.28. Suspensão dianteira com molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;

- 2.1.29. Suspensão traseira com molas curtas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora;
- 2.1.30. Tanques de combustível/Arla32 de volume mínimo de 210/35 litros;
- 2.1.31. Pneus 275/80R22.5;
- 2.1.32. Freios Pneumáticos Tipo Tambor;
- 2.1.33. Freio de estacionamento;
- 2.1.34. Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente;
- 2.1.35. Freio ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas);

3. QUADRO AUXILIAR

3.1. Deverá ser concebida uma estrutura para receber os esforços provenientes da implementação. Este quadro deverá permitir a perfeita adequação da superestrutura ao chassi, evitando que se transfiram esforços gerados pelo chassi ao equipamento de maneira incorreta e vice-versa.

3.2. O quadro auxiliar deverá ser instalado sobre as longarinas do chassi fabricado em perfis de aço laminado a frio, de qualidade ML 420 conforme NBR 14965:2017 ou superior, que garanta no mínimo resistência à ruptura de 540 MPa e limite elástico de 420 MPa, não se admitindo quadro auxiliar fabricado em aço laminado a quente tipo viga "U" ou tipo "L" com qualidade inferior a ML 420.

3.3. O quadro auxiliar deverá ser fabricado segundo as orientações técnicas e as diretrizes para implementação do veículo, conforme recomendado pelo fabricante do chassi.

3.4. Deverá ser do tipo adequado para absorver movimentos de torção e flexão, com adequação da superestrutura ao chassi para evitar transferência de esforços gerados pelo chassi ao equipamento (ou vice-versa) de maneira incorreta.

3.5. Não serão permitidas soldas para a montagem do quadro auxiliar. Após o processo de união por parafusos, o quadro será submetido ao jateamento com granalha de aço, até atingir o padrão de grau Sa 2 ½ da norma ISO 8501-1. Em seguida, será pintado com uma demão de tinta (fundo) tipo primer à base de zinco, com película de espessura mínima de 30 µm. Após recebe pintura de acabamento com tinta a base de poliuretano, em duas demãos, resultando numa espessura final seca de no mínimo 80 µm.

3.6. Caso a empresa implementadora faça opção por tratamento comprovadamente superior ao previsto no presente edital (limpeza, preparação e pintura) ou tratamento similar ao realizado no pelo fabricante do chassi, tal informação deverá ser apresentada antes da aprovação do projeto executivo.

3.7. As peças que compõem o quadro auxiliar (longarinas, travessas, suportes, etc.) somente poderão ser unidas por meio de parafusos. Os parafusos utilizados deverão ser classe 10.9, ou superior, com tratamento de zincagem branca, e atendendo ao padrão DIN 6921.

3.8. O quadro auxiliar deverá receber limpeza, preparação e pintura na cor preta. A proteção contra corrosão será como mínimo nível C4 UNE-EN ISO 12944 média, equivalente há 480 horas em ponto morto CAMERA SALINE FOG como padrão ISO 7253.

3.9. Todas as peças que compõem o quadro auxiliar deverão possuir orifícios que permitam diferentes configurações de montagens do conjunto, além de ser fixadas por meio de parafusos (sistema similar ao utilizado pelas montadoras de chassis). Os parafusos utilizados devem ser de classe 8.8, com tratamento de zincagem branca, padrão DIN 6921, ou superior. Caso na fixação de alguma peça auxiliar do conjunto, não seja possível a utilização de parafusos, será permitida a utilização de processos de solda elétrica MIG (*metal inert gas*) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559 ou AWS 70S-6.

4. PÁRA-LAMAS E CALÇOS DE RODAS

4.1. Deverão existir para-lamas atrás das rodas dianteiras e traseiras.

4.2. A viatura deverá possuir dois calços de rodas, em alumínio, montados em locais acessíveis. Tais calços deverão ter a função de manter a viatura totalmente parada em solo liso, com inclinação de até 20%, com a transmissão em neutro e sem acionamento do freio de estacionamento.

5. DA CABINE

5.1. Cabine dupla, cujas dimensões internas, das portas e dos acessos a cabine deverão propiciar boas condições de ergonomia obedecendo a EN-1846. As aberturas das portas traseiras deverão permitir a saída do militar equipado com Equipamento de Proteção Respiratório Autônomo. A cabine deverá ser dupla com capacidade mínima de 05 (cinco) ocupantes: 02 (dois) na frente e 03 (três) na parte traseira.

5.2. O assento do chefe da guarnição e os 03 (três) assentos da parte traseira deverão possuir suportes para EPR com sistema de travamento (segurança). Os sistemas de desbloqueio dos EPR serão automáticos mediante alavanca (ou sistema similar). Os suportes deverão possuir certificação internacional que comprove que os equipamentos EPR suportam uma força de desaceleração de 10G (segundo a norma EN-1846). O certificado deverá ser apresentado no cadastramento da proposta.

- 5.3. O assento do motorista deverá possuir regulagem com sistema pneumático.
- 5.4. Deverá possuir regulagem do volante com ajuste de profundidade e inclinação, original de fábrica.
- 5.5. Os cintos de segurança deverão ser de três pontos.
- 5.6. Os espelhos retrovisores deverão possuir controle elétrico.
- 5.7. O espelho retrovisor deverá ser de meio-fio do lado direito.
- 5.8. O ar condicionado deverá ser original de fábrica.
- 5.9. O porta-objetos (porta-luvas) dianteiro deverá estar em frente do assento do chefe de guarnição.

6. OS ASSENTOS E SISTEMAS DE CÂMERAS

- 6.1. Os assentos traseiros deverão possuir cintos de segurança de 03 (três) pontos.
- 6.2. Os assentos traseiros deverão possuir encostos de cabeça.
- 6.3. Os assentos traseiros deverão ser projetadas para ser utilizadas com o EPR (equipamento de proteção respiratória) já sujeito ao bombeiro, sendo o cilindro acoplado ao encosto para rápida saída. Os suportes deverão possuir certificação internacional que comprove que os equipamentos EPR suportam uma força de desaceleração de 10G (segundo a norma EN-1846). O certificado deverá ser apresentado no cadastramento da proposta.
- 6.4. Deverá haver um sistema de câmeras, com monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira e outros “pontos mortos”.
- 6.5. O sistema de visão traseira deverá ser ativado automaticamente quando acionada a marcha à ré.

7. OS FIXADORES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO

- 7.1. Todos os locais para os EPR na cabine deverão ser acomodados com travamento segundo os diferentes tamanhos de equipamentos, isto é, cilindros de 06 a 09 litros e deverão estar de acordo com a norma EN 1846.
- 7.2. Deverá haver um local de acondicionamento de 05 (cinco) capacetes de incêndio, no interior da cabine, que será definido no projeto inicial.

8. LUZES DA CABINE

8.1. Deverá existir iluminação individual para as posições dianteiras e iluminação geral para os ocupantes na parte traseira.

8.2. O chefe de guarnição deverá dispor de iluminação especial do tipo "luz de mapa" com braço articulado.

8.3. Sobre as quatro portas deverão existir luzes de degrau, com acionamento automático no momento de abertura das portas.

9. SISTEMA DE BATERIA

9.1. Deverá ser instalado um botão tipo chave geral com a função (liga/desliga) para acionamento do circuito de baterias de lado de fora da cabine.

10. CARREGADOR DA BATERIA

10.1. Deverá ser fornecido um carregador de baterias, com sistema de carregamento automático, quando ligado na rede elétrica e cujo plugue seja ejetado automaticamente no momento da partida da viatura. Este dispositivo deverá possuir um cabo de 15 metros para conexão, padrão brasileiro, na rede elétrica de 220VAC. Este sistema deverá estar em conformidade com a Norma 2006/95/EG.

10.2. Caso existir descarga das baterias que impeça a partida do motor, deverá existir um plugue para conexão de uma bateria adicional sem a necessidade de conectar diretamente sob os polos para evitar erros acidentais que danifiquem as baterias instaladas na viatura.

11. DO TANQUE DE ÁGUA

11.1. O tanque de água deverá ter capacidade mínima de 4.000 litros (admitida a variação de $\pm 3\%$), em formato retangular, e deverá ser construído em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527 ou construído em chapas de aço inoxidável do tipo AISI 316, dobradas a frio com cantos arredondados e espessura mínima de 04 mm.

11.1.1. Se o tanque for fabricado em aço inoxidável, as uniões deverão ser do tipo soldados eletricamente (MIG) com arame para a solda em conformidade com as normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559. Também deverá ser realizada a limpeza e a passivação das áreas soldadas. Caso o tanque não seja integrado na superestrutura, deverá ser montado com coxins de borracha ou sistema declaradamente superior, para evitar esforços laterais de torção do chassi.

11.2. O tanque deverá ser compartimentado por meio de quebra-ondas transversais e longitudinais, com espessura adequada ao formato do tanque, soldados com o mesmo

processo utilizado na fabricação do tanque e construídos segundo a norma ABNT NBR 14096 ou EN-1846.

11.3. Deverá ser feita uma caixa anti-vórtice no mesmo material que o tanque, no fundo do tanque, provida de dreno para esvaziamento do tanque por meio de junta rosqueável, válvula de 2" em aço inoxidável para limpeza e drenagem do tanque.

11.4. O bocal de enchimento principal do tanque deverá ser circular, com dimensão suficiente que permita abastecer o tanque por gravidade com uma mangueira ou mangote (de até 500mm de diâmetro) e possuir uma tela articulada de aço inoxidável do tipo AISI 316.

11.5. Deverá possuir também 02 (duas) tomadas com junta STORZ de 2½" (63,5 mm) de diâmetro para abastecimento por hidrante, sendo uma no ponto superior e outra na altura do para-choque traseiro com válvula 2½" em aço inox, ambas entrando pela parte superior do tanque, de modo que ambas permitam abastecimento simultâneo. As tomadas deverão estar dotadas de válvula de retenção, tampas, filtros e correntes de fixação das tampas. O tanque deverá possuir um sistema de drenagem e alívio de pressão.

11.6. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa de aço inoxidável que possibilite o acesso em todas as compartimentações do tanque e conte com vedação hermética para inspeção, limpeza e manutenção. A tampa deverá possuir diâmetro mínimo de 5000 mm e grade interna em aço inox. Os quebra-ondas terão tampas desmontáveis do mesmo material que os quebra-ondas para permitir o acesso para inspeção e manutenção de todos os compartimentos do tanque.

11.7. Deverá possuir ladrão de água do tanque, em polímero ou aço inoxidável, a ser instalado no meio da torre de enchimento. Este dispositivo deverá drenar o excesso de água para baixo do quadro principal do chassi, evitando que a água se acumule em cima do quadro principal. O ladrão deverá permitir a entrada e saída de ar no interior do tanque.

11.8. O tanque deverá ser projetado com sistema que evite danos causados pelo enchimento por fonte externa de alta pressão e volume.

11.9. O indicador do nível de água do tanque deverá ser elétrico e indicar a porcentagem de água existente em tempo real, com escala de 1%, visível no painel de comando, com LEDs de alto brilho. Deverá possuir amplo ângulo de visão mesmo sob luz do sol. O indicador deverá ter um alarme visual para baixo nível (aprox. ¼ do volume).

11.10. Deverá possuir um alarme com acionamento automático quando o nível de água estiver abaixo de 25%. Esse dispositivo poderá ser desligado manualmente.

11.11. O tanque deverá possuir uma tomada para a instalação do sensor do indicador de nível elétrico e outra para o nível de água por mangueira.

12. DO TANQUE DE LGE

12.1. O tanque de LGE deverá ter capacidade de 100 litros (admitida variação de $\pm 3\%$), em formato paralelepípedo ou cúbico que, incorporado ao tanque de água, constitui-se de um compartimento isolado dentro deste.

12.2. Deverá ser construído em material copolímero, com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa (admitida a variação de $\pm 5\%$) conforme ISO 527 ou construído em chapas de aço inoxidável do tipo AISI 316, dobradas a frio com cantos arredondados e espessura mínima de 04 mm.

12.2.1. Se o tanque for fabricado em aço inoxidável, as uniões deverão ser do tipo soldados eletricamente (MIG) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559. Também deverá ser realizada a limpeza e a passivação das áreas soldadas.

12.3. O indicador do nível de LGE do tanque deverá ser elétrico e indicar a porcentagem de LGE existente em tempo real, com escala de 1% no indicador. Deverá possuir LEDs de alto brilho, amplo ângulo de visão mesmo sob luz do sol.

12.4. Deverá possuir 01 (um) bocal STORZ de 2½" de diâmetro, para abastecimento por gravidade, localizado na parte superior.

12.5. Deverá ser instalada no tanque, na parte superior, uma tampa do mesmo material que o tanque sobre juntas de borracha do tipo removível garantindo vedação hermética e que permita o acesso para manutenção do interior do tanque.

12.6. Deverá ser circundado por uma bacia coletora de eventuais derramamentos durante o abastecimento.

12.7. Deverá possuir 01 (uma) tomada para alimentação do proporcionador de espuma e 01 (uma) tomada para dreno do tanque com válvula de esfera de 1" de diâmetro.

12.8. O tanque deverá receber a mesma pintura e tratamento aplicado ao tanque de água.

13. DOS ESTRIBOS DOBRÁVEIS

- 13.1.** Deverão ser instalados 04 (quatro) estribos dobráveis nas laterais da carroceria (2 de cada lado) com profundidade igual ou superior a 300 mm para facilitar o acesso dos bombeiros às partes altas da carroceria.
- 13.2.** A superfície dos estribos dobráveis deverá ser preparada com alumínio antiderrapante conforme a Norma DIN 51130 Classe R ou ser revestida com alumínio xadrez antiderrapante de espessura mínima de 3,7 mm (incluso o ressalto) em liga ABNT 3105 H114.
- 13.3.** Enquanto os estribos estiverem abertos, existirá uma advertência luminosa na cabine para evitar que a viatura circule com eles abertos.
- 13.4.** O fechamento e abertura dos estribos devem ser proporcionados e garantidos por mecanismo de pistões a gás, com força de 100N e curso de 340mm.
- 13.5.** O estribo, quando fechado, deverá compor o revestimento lateral da carroceria. O sistema de articulação deve ser montado com mancais que possuam pontos de lubrificação de fácil acesso.
- 13.6.** Deve ser instalado sistema de puxador dos estribos, em aço inoxidável, que seja embutido no corpo do estribo e que resista a uma força de puxada equivalente à força dos dois pistões a gás que estarão instalados em cada estribo.
- 13.7.** O fechamento dos estribos na lateral da carroceria deve ser revestido em borracha de vedação, para impedir infiltração de água e sujeira nos armários.
- 13.8.** Enquanto os estribos estiverem abertos, existirá uma advertência luminosa na borda do estribo para indicação visual de que a viatura está com o estribo aberto.

14. DA COMPARTIMENTAÇÃO

- 14.1.** Poderá ser construída em alumínio estrutural 3.3535 (5754) ou 6063 com espessura da parede de no mínimo 04 mm ou de resistência declaradamente superior ou construída em material copolímero com módulo de elasticidade superior a 1.100 MPa.
- 14.1.1.** Se as superestruturas são construídas em alumínio, as uniões deverão ser do tipo soldados eletricamente (MIG) com arame para solda em conformidade com as Normas 5.18-79 ER 70 S-6 e DIN 8559 e o revestimento com chapas de alumínio ASTM 1200, ou com resistência declaradamente superior, com uma espessura mínima de 02 mm e fixadas aos perfis por sistema de colagem, não se admitindo a utilização de rebites no sistema de chapeado.
- 14.3.** O assoalho dos compartimentos deve ser provido de revestimento de borracha de espessura mínima de 3 mm.

14.4. Os compartimentos deverão possuir iluminação interna por barras LED situadas na parte posterior do perfil da persiana com pontos de iluminação suficientes para toda a área interior do compartimento.

14.5. As barras LED deverão ter no mínimo 20 (vinte) lâmpadas por barra.

14.6. As barras e os pontos de iluminação deverão ter classificação (IP67) de proteção contra poeiras e água, com acendimento automático quando alguma das persianas abrirem.

14.7. Deve haver um indicador com luz piloto na cabine do motorista para indicar que algum compartimento está aberto.

14.8. O número total de compartimentos deverá ser 05 (cinco), sendo a distribuição a seguinte: 02 (dois) no lateral esquerdo, 02 (dois) no lateral direito e 01 (um) na parte traseira da viatura. Todos os compartimentos deverão ter dimensões que otimizem os espaços da viatura.

14.9. Os dois compartimentos do lado esquerdo deverão possuir cada um uma porta tipo persiana em alumínio até a altura da linha superior da longarina do chassi, contendo os materiais definidos no capítulo "Equipamentos, ferramentas e materiais acessórios" segundo a distribuição definida pelos bombeiros na visita técnica de seguimento da produção.

14.10. Na parte traseira deverá ter um compartimento que deverá possuir uma porta tipo persiana em alumínio até a altura da linha superior da longarina do chassi, e possibilitará o acesso a todos os equipamentos do sistema hidráulico do caminhão, como bomba contra incêndio, admissões, expulsões, etc.. Na mesma parte traseira e junto ao compartimento deverá ter o Painel de Comando e Instrumentos de monitoramento do sistema hidráulico, montado a uma altura acessível para seu uso sem precisar de escadas.

15. PERSIANAS DOS COMPARTIMENTOS LATERAIS E TRASEIRO

15.1. Todas as portas tipo persiana dos compartimentos, deverão ser em perfis de alumínio extrusado anodizado com vedação no comprimento definido por material elastômero EPDM e com cursor de deslizamento disposto verticalmente na estrutura.

15.2. O perfil da cortina deverá possuir parede dupla, dimensões mínimas de 44,24 mm (altura) x 11,45 mm (largura) x 1,2 mm (espessura) com acabamento anodizado liga 6063 T5. As seções horizontais da cortina - "folhas"- deverão poder ser substituídas individualmente, sem precisar da desmontagem completa da porta.

15.3. Entre uma "folha" e outra deverá haver uma separação em seu comprimento, cujo material consiste em mistura polimérica PVC com dureza de no mínimo 70 sh para

evitar o contato metal com metal, o acúmulo de sujeira, assim como a entrada de umidade nos compartimentos. As extremidades deverão ser fixadas com rebites de repuxe de alumínio, terminadas de NYLON-66.

15.4. As persianas deverão possuir perfil inferior extrusado e reforçado com dimensões mínimas de 107,15 mm (Altura) x 55,5 mm (Largura), liga 6060 T5 com acabamento de NYLON injetado nas extremidades. O perfil deverá possuir rebite de repuxe em alumínio e barra de travamento em aço inoxidável polido com diâmetro mínimo de 22,22 mm e espessura mínima de 1,2 mm.

15.5. O perfil inferior deverá possuir suporte de nylon para o acondicionamento da barra de travamento com acabamentos plásticos nas extremidades de apoio do perfil superior, na vedação inferior do elastômero EPDM e acabamento traseiro do mesmo material do perfil inferior.

15.6. Todas as portas tipo persiana deverão possuir mecanismo formando travas de bloqueio laterais acopladas no perfil inferior. Também deverão possuir perfil anodizado de alumínio extrusado, denominado calha de chuva, montado na parte superior da persiana cuja montagem final recebe vedação em EPDM na região superior do perfil e na região inferior além de acabamento em PVC na região frontal.

15.7. A persiana deverá possuir um sistema de torção composto basicamente por um eixo central com extremidades conformadas mecanicamente. Deverá incorporar um tipo de mola oleada para cada tamanho da persiana que garanta o perfeito funcionamento do sistema durante o uso severo das viaturas.

15.8. As guias laterais deverão ser em perfil de alumínio extrusado anodizado, liga 6063 T5, com vedação em seu comprimento definido por material elastômero EPDM e incorporar mecanismo automático de acendimento de luz no interior dos compartimentos com interruptor magnético sem contatos situado em local que impossibilite sua danificação por materiais, ferramentas, equipamentos, etc. usados nas operações.

15.9. Cada persiana deverá incorporar uma identificação fixa onde conste o número de série do produto para que possibilite a rastreabilidade e facilite o serviço pós-venda, não somente durante o período de garantia da viatura mas também durante a totalidade da vida útil da persiana.

16. PRATELEIRAS, BANDEJAS DESLIZANTES E PAINÉIS DE FERRAMENTAS DOS COMPARTIMENTOS LATERAIS E TRASEIRO

16.1. A distribuição das prateleiras e bandejas dos compartimentos deverá ser aprovada pelo Gestor do Contrato no momento do projeto.

16.2. Deverá haver no mínimo uma bandeja deslizante em cada lateral da viatura (dentro de um dos compartimentos laterais), com capacidade de 200 kg na posição totalmente estendida.

16.3. A bandeja deverá contar com rolamentos de esfera para redução dos atritos e ser dotada de bloqueio automático nas posições totalmente aberta e totalmente fechada.

16.4. O desbloqueio da bandeja deslizante será realizado mediante pressão no botão de destravamento que deve estar embutido no puxador da bandeja. Este puxador deve ser confeccionado em material plástico.

16.5. Deverá ser fornecido um painel vertical articulado (em alumínio) confeccionado em tubos de alumínio revestido com painel em polímero, preparado com as furações para a acomodação das ferramentas. O painel deverá ser instalado no interior do compartimento de maneira que permita a fixação das ferramentas nas faces anterior e posterior do painel.

16.6. O painel de ferramentas deverá ser articulado com eixo pivotante preso na base e no teto do compartimento, com paradas e bloqueio a 90°.

16.7. Deverá possuir um mecanismo de bloqueio para travar os painéis dentro do compartimento. A capacidade de carga do painel deverá ser de 120 kg. Deverá ser dotado de várias presilhas e suportes para equipamentos descritos no edital e cujo acondicionamento e localização serão definidos em projeto.

16.8. Deverá haver prateleiras laterais, confeccionadas em polímero, com capacidade de carga de 100 kg em cada um dos compartimentos laterais para a correta colocação de todo o equipamento. O Gestor do Contrato deverá aprovar a localização e quantidade destas prateleiras.

16.9. Em cada compartimento deverá existir, no mínimo, dois pontos de drenagem para facilitar o fluxo de água.

16.10. Todas as prateleiras internas deverão ser construídas em chapas e perfis de alumínio ASTM 1200, ou com resistência declaradamente superior.

17. DAS ESCADAS DE ACESSO, BALAUSTRÉS, PISOS E CONVÉS

17.1. Na parte traseira do veículo deverá existir 01 (uma) escada dobrável com degraus em alumínio anodizado, sem quinas vivas, para acesso dos operadores ao convés. Deverá existir corrimão para facilitar o acesso. Os degraus da escada não devem ser fixados por solda, para evitar desgastes e rupturas.

17.2. Em todas as superfícies passíveis de trânsito pelos bombeiros deverá ser utilizada pintura antiderrapante ou chapas de alumínio xadrez em liga 3.3535 (5754),

ou de resistência declaradamente superior, com espessura mínima de 2,5 mm, desconsiderando-se as partes em alto relevo.

17.3. No convés da viatura deverá ser construído 01 (um) suporte para fixação da escada portátil, confeccionado com peças em alumínio, cortadas, usinadas e montadas sem utilização de solda, mais 01 (um) baú retangular para acomodação de material de sapa com estrutura em material copolímero.

17.4. O baú deverá possuir dimensões não inferiores a 2500 mm de comprimento, 500 mm de largura e 500 mm de altura.

17.5. O baú deverá ser dotado de 01 tampa com amortecedores e dispositivos limitadores de fim de curso. Deverá haver iluminação interna em LED com acendimento quando da abertura da alguma das tampas e com luz piloto na cabina do motorista. O fundo do baú deverá ser revestido com uma manta de borracha.

18. CONSTRUÇÃO DO TETO

18.1. A área do teto deve ser acessível por pelo menos 03 (três) pessoas por m² (200 kg/ m²), sem que a sua estrutura venha a ser alterada, se curve ou venha a ser danificada.

18.2. A totalidade do teto deverá ser revestida com uma superfície antiderrapante.

19. DA ESCADA PORTÁTIL

19.1. Deverá ser fornecida 01 (uma) escada prolongável, confeccionada em fibra de vidro, com isolamento elétrico, capacidade de no mínimo 200kg, com 07 (sete) metros de alcance linear, composta por um conjunto fixo e outro móvel, tendo a forma de coluna engradada, com lanço semielíptico no sentido longitudinal. O desenvolvimento da escada se processa através de 01 (uma) corda de seda nylon e roldanas, por onde desliza o lanço móvel. O sistema que compõe a roldana e seu eixo deve ser fabricado em metal reforçado. Os grampos de fixação retêm o lanço na altura desejada.

19.2. A escada deverá ser acondicionada no convés da viatura, sobre um suporte construído em aço inox ou alumínio, com peças de espessura mínima de 4 mm que devem ser dobradas e furadas de forma a conceber o suporte sem soldaduras, com montagem aparafusada.

20. DOS RÓTULOS E ETIQUETAS

20.1. Todos os sinais de alerta, inscrições, rótulos, etiquetas e marcações instalados pelo fabricante e seus representantes na viatura deverão ser confeccionados em

material resistente a intempéries e agentes químicos usados em limpeza e estar escritos no idioma português do Brasil.

20.2. Esses rótulos e etiquetas deverão incluir, no mínimo, o seguinte:

20.2.1. Etiquetas da cabine indicando acionamento da bomba contra incêndio;

20.2.2. Indicador do nível de água;

20.2.3. Indicador do nível de LGE;

20.2.4. Etiqueta amarela para manutenção;

20.2.5. Etiquetas de advertência elétrica do chassi;

20.2.6. Etiquetas de aviso para a cabine, estrutura, bomba e sistema elétrico;

20.2.7. Todos os rótulos e etiquetas necessários para o painel da bomba;

20.2.8. Demais inscrições, definidas em projeto inicial e aprovadas pelo representante do CBM.

21. BOMBA DE INCÊNDIO

21.1. Generalidades: A bomba será do tipo centrífuga instalada na parte traseira da viatura, com acionamento através de uma tomada de força conectada diretamente desde o motor ou a caixa de câmbios. Sua capacidade nominal será de no mínimo 750 GPM @ 150 PSI (10,3 BAR), com certificação de conformidade com NFPA 1901 edição 2009 ou EN-1028. Junto com a proposta. O fornecedor deve apresentar certificado comprovando o atendimento à norma NFPA 1901 ou EN-1028.

21.2. Características técnicas:

21.2.1. A bomba completa deve ser testada no próprio fabricante simulando as condições exigidas pela NFPA ou EN-1028, antes do embarque. O certificado expedido, de atendimento aos testes de bombeamento, devem ser apresentados ao CBPMESP para aceitação.

21.2.2. A bomba completa deve passar por teste hidrostático a uma pressão de 500 PSI. O teste deve ser feito nas instalações do fabricante da bomba atendendo aos quesitos da NFPA 1901/03 ou EN-1028.

21.2.3. No lado interno do rotor a bomba deve possuir selo mecânico. O rotor da bomba será em bronze com granulometria fina, usinagem precisa, com balanceamento individual.

21.2.4. O eixo da bomba deve ser em aço inoxidável com tratamento térmico em forno elétrico. O eixo deve ser vedado com retentores de lábio duplo para manter contaminantes e água fora da caixa de engrenagens.

21.2.5. A conexão da bomba deve ser feita automática desde a posição do motorista, assim como do painel de operações.

21.3. Deverão ser fornecidos os seguintes acessórios:

21.3.1. 01 (uma) bomba de escorva de acionamento pneumático.

21.3.2. 01 (uma) válvula de alívio para 750 GPM.

21.3.3. 01 (um) anodo de sacrifício no tanque.

21.3.4. Manifold para sucção em aço inoxidável;

21.3.5. Placa de identificação do número de série da bomba;

21.3.6. Kit de luzes em conformidade com a norma NFPA ou EN;

21.3.7. Sistema de proteção para bomba anti golpe de aríete, gerado com fechamento repentino do esguicho.

21.4. Deverá ser instalada uma válvula automática de alívio térmico, a fim de evitar o superaquecimento da bomba.

21.4.1. A válvula de alívio térmico deverá ser da mesma marca e modelo indicado pelo fabricante da bomba, objetivando a perfeita sintonia entre os equipamentos agregados.

21.4.2. Deverá possuir ajuste variável automático e indicativo de posição “Ligada” (aberta) ou “Desligada” (fechada) no Painel de Comando Operacional e Instrumentos (PCOI), e a possibilidade de teste deste dispositivo.

21.4.3. A válvula deverá permitir o fluxo de água para refrigeração, quando a água na bomba chegar a 60°C.

21.4.4. Todos os componentes do dispositivo de proteção térmica deverão ser compatíveis com os concentrados de espumas.

22. GERENCIADOR/GOVERNADOR DE PRESSÃO

22.1. O veículo deverá possuir um sistema de controle automático de aceleração (governador de pressão) na tela IHM de operação da viatura, operado via rede CAN (J1939), que ajuste a rotação do motor para manter a pressão de trabalho da bomba de água no valor ajustado pelo operador. O sistema deverá possuir uma interface com display do painel IHM de operação, onde a pressão poderá ser ajustada, oferecendo no mínimo os seguintes parâmetros de funcionamento da viatura:

22.1.1. Pressão do óleo do motor;

22.1.2. Temperatura do sistema de arrefecimento;

22.1.3. Tensão do sistema elétrico;

22.1.4. Temperatura do óleo da transmissão;

22.1.5. Pressão individuais das tubulações de admissão e expedição da bomba de incêndio;

22.1.6. Nível de combustível;

22.1.7. Horas de trabalho da bomba (horímetro de 0 a 99.999 h);

22.2. Este dispositivo deverá ajustar a rotação do motor do veículo automaticamente sempre que houver uma variação de pressão em função do número de expulsões em uso ou da abertura das válvulas de expedição. Deverá também possuir uma opção para operação manual do ajuste da rotação.

23. SISTEMA DE ESCORVA

23.1. O sistema deverá atender ao desempenho descrito na norma NFPA 1901:2009 ou EN-1028.

23.2. Deverá possibilitar o escorvamento e alimentação da bomba de incêndio, pelo arraste e eliminação do ar e a conseqüente diminuição de pressão na tubulação e nos mangotes de sucção na intensidade mínima de 53,7cm (21”) de coluna de mercúrio (Hg) de vácuo em uma altitude de até 300 metros acima do nível do mar. Possuir capacidade para succionar água de uma altura mínima de 03 (três) metros entre o centro da bomba e a linha d'água, utilizando 02 mangotes de 03 (três) metros de comprimento.

23.3. A escorva deverá ser obtida através de um sistema que opere pelo princípio de venturi, arrastando o ar de dentro das tubulações da bomba e criando o vácuo. O arraste deve ser provocado por escoamento de ar a alta velocidade.

23.4. O comando deverá ser pneumático atuado pelo operador no painel de bomba. Deverá ser equipado ainda com dispositivo de segurança que bloqueie e impeça seu funcionamento inadvertidamente. Este sistema não poderá interferir no sistema de freio motor do veículo.

24. DOS MANUAIS DA BOMBA

24.1. 02 (dois) manuais, do fabricante da bomba, deverão ser disponibilizados em português do Brasil no formato de mídia eletrônica.

24.2. Os manuais deverão explicar não só a operação da bomba como também a manutenção e a composição de peças.

25. DAS TUBULAÇÕES

25.1. Todas as tubulações de entrada e de saída deverão estar de acordo com a necessidade do sistema de bombeamento, de modo a proporcionar melhor rendimento. As tubulações deverão ser compostas por tubos de aço inoxidável AISI 304 ou AISI

316 com, no mínimo, 3,5 mm de espessura de parede e conexões segundo padrão ANSI-B 16-9.

25.2. A tubulação do corpo de admissão deverá ser pintada na cor azul, a tubulação do corpo de expulsão deverá ser pintada na cor vermelha e a tubulação destinada à aplicação de espuma, deverá ser pintada na cor amarela.

26. DAS VÁLVULAS

26.1. Todas as válvulas de acionamento manual deverão possuir corpo em aço inoxidável ou bronze, esfera em aço inoxidável e acionamento por ¼ de volta. O sistema de vedação deverá ser em teflon ou material similar.

27. ADMISSÃO DA BOMBA (SUCÇÃO)

27.1. Deverá ser instalada 01 (uma) entrada com diâmetro compatível a vazão da bomba, com rosca 05" NSFHT 60 graus, 04 fios/polegada.

27.2. A sucção da bomba de incêndio deverá contar com uma grade removível em zinco fundido, a fim de fornecer proteção catódica para a bomba, reduzindo, assim, a corrosão na bomba.

27.3. Deverá conter uma sucção do tanque com válvula borboleta de diâmetro nominal compatível com a capacidade de bombeamento.

27.4. Deverá ser instalada 01 (uma) entrada com diâmetro de 63 mm (2 ½), conexão STORZ em alumínio com tampa, para ligações em série.

28. DAS VÁLVULAS DE DRENO

28.1. Uma válvula de dreno de ¼", admite-se variação de 10% a mais, deverá ser instalada na tubulação de expedição.

28.2. As alavancas deverão ter indicação visual da posição da válvula (aberta ou fechada).

28.3. A água descarregada pelo dreno deverá ser encaminhada para baixo da estrutura do chassi.

29. VÁLVULA TANQUE BOMBA

29.1. O tanque deverá ser conectado à bomba através de tubulação, de acordo com as necessidades de fornecimento de água à bomba de incêndio e por uma válvula tipo gaveta, de bronze ou aço inoxidável, com acionamento de um quarto de volta.

29.2. Juntas flexíveis deverão ser colocadas para evitar danos por vibração.

29.3. Deverá ser colocada uma válvula de retenção a fim de evitar retorno para o tanque quando o veículo for abastecido por hidrante.

29.4. A válvula será de acionamento pneumático. Deverão possuir também um dispositivo para acionamento manual junto à própria válvula.

30. VÁLVULAS DE EXPEDIÇÃO

30.1. Todas as válvulas de expedição deverão ter corpo em bronze ou em aço inoxidável

30.2. As válvulas deverão ser do tipo esfera, em aço inoxidável e sistema de vedação com teflon.

30.3. As válvulas não deverão requerer lubrificação ou manutenção periódica.

30.4. As válvulas serão de acionamento pneumático. Deverão possuir também um dispositivo para acionamento manual junto a própria válvula.

31. COMANDO DAS EXPEDIÇÕES

31.1. O comando das expedições deverá ser de fácil acesso.

31.2. O mecanismo de funcionamento da válvula deverá indicar a posição aberta ou fechada da alavanca de acionamento.

32. DA VÁLVULA BOMBA-TANQUE

32.1. Deverá ser fornecida uma tubulação bomba-tanque para abastecer e recircular a água.

32.2. A válvula bomba-tanque deverá ser do tipo esfera e diâmetro nominal de 63,5 mm (2½").

32.3. A válvula será de acionamento pneumático. Deverá possuir também um dispositivo para acionamento manual junto à própria válvula.

33. SISTEMA DE ENCHIMENTO AUTOMÁTICO DO TANQUE

33.1. A viatura deve possuir sistema de enchimento por hidrante ou por carga de veículo de apoio, que opere de maneira automática, de forma a promover o acionamento das válvulas em função do nível de água do tanque, de forma a não permitir que o tanque fique desabastecido de água e também que não extravase água pelo ladrão, por conta de abastecimento demasiado. Esse sistema automático de enchimento deve ser programado e acionado a partir da IHM de controle e operação da viatura.

34. MANGOTINHO PARA EXPEDIÇÃO

- 34.1.** Deverá ser fornecido um sistema com carretel de mangotinho e esguicho tipo pistola em local definido no projeto executivo.
- 34.2.** Este sistema deverá ser utilizado para utilização de água em alta pressão.
- 34.3.** O carretel deverá conter no mínimo 50 metros de mangote de borracha com diâmetro nominal de 25 mm.
- 34.4.** O sistema de enrolamento e desenrolamento deverá ser elétrico.
- 34.5.** Deverá possuir também, sistema de enrolamento e desenrolamento manual (a ser utilizado em caso de pane no sistema elétrico), por meio de manivelas.

35. DAS EXPEDIÇÕES

- 35.1.** Deverão ser instaladas 03 (três) saídas de pressão com válvula de esfera de diâmetro nominal com 63,5 mm (2½") conexão STORZ em alumínio com tampa, sendo 02 (duas) para utilização de água e 01 (uma) para aplicação de solução (LGE + ÁGUA).
- 35.2.** Deverão ser instaladas 03 (três) saídas de pressão com válvula de esfera de diâmetro nominal com 38,00 mm (1½") conexão STORZ em alumínio com tampa, sendo 02 (duas) para utilização de água e 01 (uma) para aplicação de solução (LGE + ÁGUA).
- 35.3.** A posição das expedições serão definidas em reunião de definição de projeto da viatura, aprovado pelo gestor do contrato.

36. CANHÃO LANÇADOR DE ÁGUA.

- 36.1.** Deverá ser instalado sobre o convés da viatura um canhão, podendo ser manual ou com outro dispositivo de controle, para lançamento de água, tendo em sua base uma plataforma com piso em chapa de alumínio xadrez anti-derrapante de no mínimo 2,6 mm de espessura, que permita livre movimentação ao operador;
- 36.2.** O canhão deverá possuir acionamento manual;
- 36.3.** O canhão deverá ser construído em material com alta resistência à corrosão, para vazão de 750 GPM e alcance mínimo de 45 (quarenta cinco) metros. Deverá ser equipada com esguicho regulável para jato pleno e neblina, válvula de abertura/fechamento instalada na entrada do acessório, tendo movimento horizontal de 360 graus e vertical de, no mínimo, 15 a 85 graus.

37. DAS TAMPAS DAS EXPEDIÇÕES E ADMISSÃO

37.1. As tampas deverão possuir dispositivo tipo corrente.

37.2. As tampas das entradas da admissão da bomba deverão estar construídas em material metálico de liga leve com munhão tipo pega mão.

37.3. Deverão existir dispositivos de alívio de pressão e dreno para as tubulações de admissão e expedição.

38. SISTEMA PROPORCIONADOR DE ESPUMA

38.1. A viatura deve estar equipada com um sistema proporcionador de espuma elétrico, 24V, para as expedições de 1 ½" e 2 ½". O sistema será composto por:

38.1.1. Um motor elétrico que aciona uma bomba mecânica a pistão de forma a dosar a quantidade de LGE Classe A com uma precisão de -0% + 5%, o que minimiza o desperdício de LGE.

38.1.2. A dosagem é controlada por um painel digital micro processado onde o operador determina a proporcionalidade requerida, no intervalo entre 0,1% a 10% com incrementos de 0,1%. O painel mostra ao operador a vazão atual de água, a porcentagem de LGE injetado, o total de água consumida e o total de LGE consumido. Haverá também um alerta para baixo nível de LGE.

38.1.3. A bomba, através do microprocessador terá a capacidade de bombear entre 0,01 GPM até 5 GPM de LGE concentrado.

38.2. Quando usado LGE Classe A, na dosagem padrão de 0,5% a capacidade de formação de espuma será de 1000 GPM, previsto para injetar LGE até uma pressão de água de 27 bar.

38.3. Serão aceitos sistemas similares ou superiores, no que tange a eficiência e qualidade na geração de espuma e combate ao incêndio, previamente aprovado pelo contratante.

39. PAINEL DE COMANDO

39.1. O painel de comando deve ser posicionado na traseira da viatura, de forma que o operador possa acioná-lo ao mesmo tempo em que tem acesso ao circuito hidráulico da viatura.

39.2. O Painel de comando ainda deve contemplar os seguintes instrumentos/informações:

39.2.1. Manômetro em banho de glicerina com escala de "0 a 28 kg/cm²" (0-400 PSI);

39.2.2. Manuvacuômetro

39.2.3. Vacuômetro em banho de glicerina com escala de 0 a 76 cmHg;

- 39.2.4.** Tacômetro com escala de 0 a 3.500 RPM;
 - 39.2.5.** Controle do governador de aceleração com função de pré-progração de pressões de operação;
 - 39.2.6.** Acelerador manual eletrônico do motor da viatura com micro regulagem;
 - 39.2.7.** Controle da bomba de escorva;
 - 39.2.8.** Horímetro da bomba de incêndio com escala de 0 a 9.999 horas;
 - 39.2.9.** Indicador do nível do tanque de água;
 - 39.2.10.** Indicador do nível do tanque de LGE;
 - 39.2.11.** Manômetro indicador da pressão individual das expedições;
 - 39.2.12.** Lâmpada vigia de indicação de bomba de escorva ligada;
 - 39.2.13.** Lâmpada vigia de indicação de bomba ligada;
 - 39.2.14.** Acionamento da válvula tanque/bomba de água;
 - 39.2.15.** Acionamento da válvula bomba/tanque de água;
 - 39.2.16.** Acionamento do sistema de escorva;
- 39.3.** A configuração do painel de comando operacional e de instrumentos deverá ser disposta de modo organizado, a fim de proporcionar uma operação ergonômica e fácil.
- 39.4.** O Painel de comando deverá ser digital (PDCOI), com as seguintes características:
- 39.4.1.** Display LCD colorido
 - 39.4.2.** Tela 15:9 (wide VGA), 152.4 x 91.4 mm, 7" diagonal
 - 39.4.3.** Resolução de 800 x 480 pixels
 - 39.4.3.** Alinhamento horizontal da imagem da tela
 - 39.4.4.** Vidro de superfície com ligação ótica
 - 39.4.5.** Iluminação de fundo de tela em LED com vida útil mínima de 50.000 h
 - 39.4.6.** Brilho ≥ 400 cd/m²
 - 39.4.7.** (ajustável 0...100%, incrementos 1%)
 - 39.4.8.** Conjuntos de caracteres podem ser carregados individualmente e podem ser escalonados livremente pré-instalado: fontes ISO com símbolos específicos do veículo, Arial, Courier e dados mecânicos.
 - 39.4.9.** Dimensões (L x A x P) 225 x 146 x 80 mm).
 - 39.4.10.** Carcaça de alumínio fundido, revestimento em pintura pó (RAL 9005).
 - 39.4.11.** Botões de função 9 teclas (teclado de silicone) com feedback tátil livremente programável (função de tecla). Vida útil $\geq 1.000.000$ ativações.
 - 39.4.12.** Codificador com detecção de rotação fotoelétrica, trava e botão mecânico central. Vida útil $\geq 1,000,000$ ciclos
 - 39.4.13.** Elementos operacionais de iluminação de fundo LED (brilho ajustável)

- 39.4.14.** Classificação de proteção IP 65 (com conectores montados e / ou tampas de proteção)
- 39.4.15.** Temperatura de operação -30...65° C
- 39.4.16.** Temperatura de armazenamento -30...80° C
- 39.4.17.** Voltagem de operação 10...32 V DC
- 39.4.18.** Detecção de sobretensão
- 39.4.19.** Desligamento de sobretensão
- 39.4.20.** Detecção de subtensão
- 39.4.21.** Desligamento de subtensão
- 39.4.22.** Consumo de corrente 300 mA (sem carga externa a 24 V DC)
- 39.4.23.** Proteção contra curto-circuito / inversão de polaridade eletrônica CAN 1 ... 4 Interface CAN 2.0 A / B, ISO 11898 50 Kbits / s ... 1 Mbit / s (padrão 125 Kbits/s)
- 39.4.24.** Taxa de transmissão Ethernet 10/100 Mbits/s
- 39.4.30.** Entrada analógica de vídeo - Entrada configurável digital para sinais positivos / negativos do sensor análogo 0...10, 0...32 V, 0...20 mA, ratiométrico
- 39.4.31.** Características da entrada Resolução 8 bits:
 - 39.4.31.1.** Precisão $\pm 3\%$ FS
 - 39.4.31.2.** Entrada de corrente 0 ... 20 mA Resistência de entrada 390 Ω
 - 39.4.31.3.** Frequência de entrada 10 Hz
 - 39.4.31.4.** Entrada de tensão 0 ... 10 V Resistência de entrada 65,6 k Ω
 - 39.4.31.5.** Frequência de entrada 10 Hz
 - 39.4.31.6.** Entrada de tensão 0 ... 32 V Resistência de entrada 50,7 k Ω
 - 39.4.31.7.** Frequência de entrada 10 Hz
 - 39.4.31.8.** Entrada de tensão ratiométrica Resistência de entrada 50,7 k Ω
 - 39.4.31.9.** Frequência de entrada 10 Hz
 - 39.4.31.10.** Entrada digital Resistência de entrada 3,2 k Ω
 - 39.4.31.11.** Frequência de entrada 10 Hz
 - 39.4.31.12.** Nível de ligação > 0,7 UB
 - 39.4.31.13.** Nível de desligamento <0,3 UB
 - 39.4.31.14.** Características da saída Tensão de comutação 10 ... 32 V DC
 - 39.4.31.15.** Corrente de comutação ≤ 1 A
 - 39.4.31.16.** Diodos de roda livre integrados
- 39.4.32.** Software / programação:
 - 39.4.32.1.** Sistema operacional Embedded Linux 2.6
 - 39.4.32.2.** Sistema de programação CoDeSys versão 2.3 (IEC 61131-3)

- 39.4.32.3.** Funções gráficas via visualização de alvo integrada:
- 39.4.32.4.** Saída acústica de sinal acústico integrado, duração de tom e pitch programável
- 39.4.32.5.** Monitoramento de temperatura 2 sensores integrados para medir a temperatura dentro do invólucro
- 39.4.32.6.** Sensor de luz de adaptação de brilho na frente do dispositivo para adaptar o brilho da tela e elementos operacionais
- 39.4.32.7.** Relógio de tempo real (RTC) do relógio / bateria, bateria tamponada / CR2032 (3 V, 230 mAh)
- 39.4.32.8.** LED de status LED RGB, cores e estados programáveis por meio do software, aplicativos Test padrões e regulamentos
- 39.4.33.** Marcação CE EN 61000-6-2 Compatibilidade eletromagnética (EMC) Imunidade
- 39.4.34.** EN 61000-6-4 Compatibilidade eletromagnética (EMC)
- 39.35.** Padrão de emissão
 - 39.35.1.** Marcação E1 Emissões UNECE-R10
 - 39.35.2.** Imunidade com 100 V / m
 - 39.35.3.** Testes elétricos ISO 7637-2 Pulso 1, nível de severidade: IV; estado de função C
 - 39.35.4.** Pulso 2a, nível de severidade: IV; estado da função A
 - 39.35.5.** Pulso 2b, nível de severidade: IV; estado de função C
 - 39.35.6.** Pulso 3a, nível de severidade: IV; estado da função A
 - 39.35.7.** Pulso 3b, nível de severidade: IV; estado da função A
 - 39.35.8.** Pulso 4, nível de severidade: IV; estado da função A
 - 39.35.9.** Pulso 5, nível de severidade: III; estado de função C dados válidos para o sistema 24V
 - 39.35.10.** Ensaios climáticos EN 60068-2-30 Umidade úmida, cíclica temperatura superior 55 ° C, número de ciclos: 6
- 39.36.** EN 60068-2-78 Calor húmido, estado estacionário temperatura de teste 40 ° C / 93% RH, duração do teste: 21 dias
- 39.37.** EN 60068-2-52 Teste de névoa salina nível de gravidade 3 (veículo)
- 39.40.** Ensaios mecânicos ISO 16750-3 Ensaio VII; Vibração aleatória
- 39.41.** Local de montagem: corpo do veículo

40. TORRE DE ILUMINAÇÃO

40.1. O veículo deverá ser equipado com duas torres de iluminação (mastros) de elevação manual, instaladas na carroçaria. Cada torre deverá possuir um holofote com Leds de alto brilho que proporcione um fluxo luminoso de 7500 lúmens. Deve possibilitar regulagem de posição nos planos horizontal e vertical e ter uma extensão de 1 m.

40.2. Os holofotes deverão ser acionados pelas baterias do chassi.

40.3. Todos os componentes dos mastros deverão ser de material resistente à oxidação, como alumínio, latão ou aço inoxidável.

40.4. A movimentação dos mastros deverá ser possibilitada estando o operador ao nível do solo.

41. ILUMINAÇÃO

41.1. Deverá ser instalada uma iluminação complementar composta por 02 (dois) holofotes dirigíveis de 48 W, em LED, com lentes com policarbonato, corpo em alumínio, que atendam a norma (IP67), com no mínimo 4.200 lumens de intensidade luminosa real, montados na traseira do veículo, em cada lateral, com suporte em material não corrosivo e acionamento no painel ou área de comando lateral.

41.2. A viatura deverá possuir 04 (quatro) sinaleiras de segurança em LED na cor amarela, posicionadas 02 (duas) no lado esquerdo e 02 (duas) no lado direito, conforme legislação de trânsito vigente no Brasil, atendendo a NBR 14096.

41.3. Deverá possuir 06 (seis) sinaleiras em LEDs, sendo 03 (três) em cada lado, nas cores vermelha e azul, dotada de base em ABS preto e resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico de controle garantindo sua resistência à água, com total de 08 LEDs em cada sinaleira, com mínimo 01 W de potência cada.

41.4. A viatura deverá possuir 02 (duas) sinaleiras em LEDs, sendo uma em cada extremidade da traseira da viatura, nas cores vermelha e azul, dotada de base em ABS preto e resina especial que possibilite a impermeabilização do circuito eletrônico de controle garantindo sua resistência à água, com total de 08 LEDs em cada sinaleira, com mínimo 01 W de potência cada.

41.5. A viatura deverá possuir 06 (seis) mini sinalizadores em LEDs de alta intensidade, em formato redondo com carenagem de acabamento em ABS de alta resistência mecânica, para obtenção de efeito de luzes estroboscópicas, sinalização branca com temperatura de cor de 6.500 K (típico), controlado por circuitos eletrônicos dotado de micro controlador que permite a geração de lampejos por minuto de alta frequência, consumo médio de 01 A (ampère) em cada micro sinalizador, sendo quatro instalados na dianteira e dois na traseira na altura dos para-choques, cada mini sinalizador deverá

possuir um mínimo de 03 LEDs de 01 W, e deverá atender às normas SAE J575 e SAE J595.

41.6. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

41.6.1. LEDs vermelhos:

41.6.1.1. Cor predominantemente: vermelho rubi, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros;

41.6.1.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 50 lúmens típico;

41.6.1.3. Categoria dos LEDs: AlInGaP;

41.6.2. LEDs azuis:

41.6.2.1. Cor predominantemente: azul, com comprimento de onda entre 400 e 450 nanômetros;

41.6.2.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 30 lúmens típico;

41.6.2.3. Categoria dos LEDs: InGaN;

41.6.3. LEDs brancos:

41.6.3.1. Cor predominantemente: branco, com temperatura de cor de 6.500 K típico;

41.6.3.2. Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 70 lúmens típico;

41.6.3.3. Categoria dos LEDs: InGaN;

41.7. A traseira deve dispor de 03 (três) lanternas traseiras em cada lado, com função de: luz de posição e freio (vermelha), luz de advertência e direção (amarela) e luz de ré (branca).

42. INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS

42.1. Na cabine deverá existir uma chave geral para ligar ou desligar todos os circuitos elétricos relativos à parte de incêndio e carroçaria.

42.2. Deverão ser impressos nos fios códigos para sua identificação em intervalos não superiores a 1.000 mm.

42.3. Toda a fiação instalada entre a cabine e as portas deverá ser coberta por uma tubulação flexível com proteção a intempéries e isolante de líquidos, poeira e fluidos automotivos.

42.4. Os fios conectores expostos deverão possuir sistema que permita suportar ambientes de alta temperatura, umidade, poeira e fluidos automotivos.

42.5. A fiação elétrica e os equipamentos deverão ser instalados utilizando as seguintes diretrizes:

42.5.1. Todos os orifícios feitos no teto deverão ser calafetados à base de silicone ou outro produto que forneça proteção, impermeabilização e resista à alta temperatura e intempéries sem haver alterações;

42.5.2. Os cabos deverão ser de cobre ou condutores de liga de cobre, de uma bitola capaz de conduzir 125% da corrente máxima para a qual o circuito está protegido;

42.5.3. Quedas de voltagem em toda a fiação, desde a fonte de força até o ponto de consumo, não poderão exceder a 10%;

42.5.4. A cobertura deve ter resistência para suportar um serviço contínuo mínimo a 90°C exceto quando regras de engenharia ditem considerações especiais para cabos isoladores expostos a temperaturas mais altas;

42.5.5. A proteção do circuito deverá ser obtida pela utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis ou dispositivos sólidos equivalentes;

42.5.6. Interruptores, relés, terminais, e conectores devem ter uma corrente direta fixada em 125% da corrente máxima contra a qual o circuito está protegido;

42.5.7. Qualquer componente elétrico, instalado em uma área exposta, deverá ser montada de forma a não permitir a acumulação de umidade no mesmo. Entende-se por área exposta qualquer localização fora da cabine ou da estrutura;

42.5.8. Os componentes elétricos a serem removidos para manutenção, não deverão ser fixados com porcas e parafusos.

42.5.9. Todas as luzes que tenham seus soquetes em uma área exposta às intempéries deverão ser protegidas contra corrosão;

42.5.10. Todos os interruptores de luz deverão ser identificados e os interruptores das luzes de emergência deverão ter dispositivo de iluminação para indicar o seu funcionamento;

42.5.11. Todas as luzes na proximidade de degraus deverão ser protegidas bem como sua fiação elétrica. Os condutos ou os cabos elétricos não deverão ser fixados nos componentes da suspensão do chassi, nas linhas de água e combustível, linhas de ar ou linhas de contenção do ar, canalização da bomba de incêndio, linhas hidráulicas e componentes do sistema exaustor;

42.5.13. A fiação elétrica deverá ser separada da tubulação de exaustão por uma distância mínima de 300 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida;

42.5.14. A fiação elétrica deverá ser separada de linhas de combustível por uma distância mínima de 150 mm ou se isto for impossível a fiação deverá ser devidamente protegida;

42.5.15. Deverá ser providenciado um teste operacional para garantir que qualquer equipamento ligado permanentemente não irá exceder os níveis do alternador;

42.6. O sistema elétrico deverá seguir as especificações da NBR 14096, da ABNT, com no mínimo 150 A (cento e cinquenta ampères), desde que atenda as demandas de energia/carga elétrica.

43. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA

43.1. Composto por amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 dB 13,8 Vcc. Sistema de megafone com ajuste de ganho, e potência de no mínimo 70 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor.

43.2. A unidade sonofletora deve ser composta de 01 (um) driver, instalado no compartimento do motor, que deverá ser específico para utilização em viaturas policiais ou de emergência, sendo vedada a utilização de drivers confeccionados para aplicações musicais.

43.3. Deverá possuir módulo de controle com as seguintes características:

43.3.1. O sistema deverá ser digital micro controlado e possuir gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo não estiver ligado, desligando automaticamente o sistema de sinalização áudio visual se necessário, evitando assim a descarga total da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor do veículo. Além disso, o conjunto deverá possuir consumo em modo de espera (stand by) inferior a 01 mA a fim de evitar a descarga precoce da bateria e possíveis falhas na mesma;

43.3.2. Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, permitindo sua operação por ambos os ocupantes da cabine, sendo instalado no compartimento originalmente destinado ao rádio, ou de perfil compacto, para instalação em lugares pouco profundos quando o local destinado ao rádio já estiver em utilização;

43.3.3. O módulo deve possuir no máximo 15 (quinze), e no mínimo 10 (dez) botões para acionamento das funções descritas, teclado em silicone de alta resistência mecânica e sistema de visualização noturna com LED's posicionados

sob os botões do equipamento, com luz de fundo na cor branca para função desativada e na cor vermelha para função ativada;

43.3.4. A intensidade das luzes deve ser ajustável em no mínimo 05 (cinco) níveis de luminosidade, a fim de melhor se adequar a operações diurnas e noturnas;

43.3.5. Todas as teclas devem possuir “feedback” táctil e audível para facilitar a operação, além de serem identificadas através de gravação em “silkscreen”, com tinta adequada para adesão em silicone na cor preta, e resistente à utilização severa.

43.4. O modulo de controle deverá possuir as seguintes funções mínimas:

43.4.1. Controle para 03 (três) tipos de sinalização (patrulha, emergência e ponto de estacionamento);

43.4.2. Acionamento sequencial dos sons de sirene através de um único botão;

43.4.3. Acionamento rápido do padrão de sinalização “emergência” e de toque de sirene pré-programado através de um único botão;

43.4.4. Acionamento de som de buzina do tipo “horn” para prioridade de passagem de trânsito através de botão independente;

43.4.5. Acionamento de som de sirene do tipo “wail” para abordagem de veículos e/ou pedestres através de botão independente;

43.4.6. Comando para as luzes laterais;

43.4.7. Acionamento da função de “entrada auxiliar para rádio transceptor” através de botão dedicado;

43.4.8. Comando das luzes brancas frontais com função acesa ou efeito estroboscópicas;

43.4.9. Possibilidade de desligamento de todas as funções de sinalização visual e acústica através de uma única tecla;

43.4.10. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas forças policiais e de atendimento de emergências;

43.5. Adicionalmente, deverá ser fornecida uma 01 (uma) sirene eletro-pneumática bitonal, com tons FÁ-DÓ, dotada de compressor e cornetas, acionada por compressor do próprio veículo sem comprometer o sistema de freio original.

44. SISTEMA ELETRÔNICO SINALIZADOR VISUAL

44.1. Barra sinalizadora em formato linear ou similar, com módulo único e lente inteira, com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 500

mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Barra dotada de base construída em ABS (reforçada com perfil de alumínio extrusado) ou perfil de alumínio extrusado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor rubi, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.

44.2. O sistema luminoso deverá estar composto por no mínimo 24 refletores parabólicos metalizados, sendo: 08 refletores maiores frontais e 08 traseiros (cada um dotado de no mínimo 04 LEDs por refletor), além de 04 refletores menores em cada lateral (cada um dotado de no mínimo 03 LEDs por refletor).

44.3. Os LEDs devem ser nas cores vermelho rubi para iluminação de emergência, com no mínimo 03 watts de potência.

44.4. Os refletores devem ser distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir visualização em ângulo de 360 graus, sem pontos cegos de luminosidade, desde que o "design" do veículo permita.

44.5. Cada LED obedecerá à especificação a seguir descrita:

44.5.1. LEDs vermelhos: Cor predominantemente: vermelho, com comprimento de onda entre 610 e 630 nanômetros; Intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 122 lúmens típico; Categoria dos LEDs: AlInGaP;

44.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de microprocessador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de 25 microssegundos há 02 segundos. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LEDs devendo garantir também a intensidade luminosa dos LEDs, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos LEDs. O consumo da barra nas funções usuais deverá ser em torno de 07A e o máximo (com todas as funções possíveis ligadas) não deverá ultrapassar 12A.

44.7. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado e em deslocamento em situação de emergência e até mais 05 outros padrões de "flashes" distintos ou outras funções de iluminação a serem definidos/utilizados no futuro, sem custos adicionais, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente no caso de se utilizar LEDs e dispositivos de iluminação não intermitentes (luzes de beco e/ou frontais).

44.8. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá ser único, permitindo o funcionamento independente de ambos os sistemas. Deverá ser instalado em local específico quando este for solicitado (console) ou no local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine.

44.9. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, gerenciando a carga da bateria quando o veículo estiver com o motor desligado desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria e possíveis falhas no acionamento do motor.

44.10. O sistema deverá possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.

44.11. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal que interfira na recepção de sinais de rádio ou telefonia móvel.

44.12. O sistema deve possuir proteção contra inversão de polaridade e altas variações de tensão.

45. SISTEMA DE COMUNICAÇÃO

45.1. Os veículos a serem fornecidos deverão possuir 01 (um) transceptor móvel digital instalado, observando os parâmetros técnicos para a aquisição e instalação de transceptores móveis VHF/FM, com modulação analógica e digital, encriptados, possibilitando a operação em redes convencionais e troncalizadas de radiocomunicação, conforme a necessidade da Corporação.

45.2. O equipamento deverá se de fácil manuseio e operação, devendo estar configurado para a realização das seguintes funções ou recursos:

45.2.1. Operação em modo dual, analógico e digital (P25 Fase 1 FDMA), no mesmo rádio, programados por canal;

45.2.2. O rádio digital deverá, quando operando no modo analógico, ser compatível operacionalmente com os transceptores analógicos em uso;

45.2.3. Os grupos e canais programados poderão ser quaisquer dos seguintes tipos: canal convencional analógico VHF, canal convencional digital VHF, grupo de conversação troncalizado APCO 25 Fase 1 FDMA;

45.2.4. Os parâmetros eletrônicos de modulação digital e sinalização dos equipamentos a serem adquiridos deverão ser os definidos na Interface Aérea Comum do padrão aberto do Projeto APCO-25, da Associação de Oficiais de Comunicação de Segurança Pública (APCO – Association of Public Safety Communications Officials);

45.2.5. Atender os parâmetros de compatibilidade com o padrão APCO 25 Fase 1 FDMA definidos nos documentos em tabela anexa - Estado Atual de Desenvolvimento (02 Out. 2012). Todos os aspectos referentes ao tipo de rádio adquirido devem ser atendidos, em especial aqueles que se referem à Declaração

de Conformidade. Caso alguma norma em desenvolvimento seja publicada antes da entrega do equipamento o mesmo deverá apresentar conformidade com tal requerimento, podendo ser atualizada por firmware após entrega;

45.3. O conjunto Transceptor Móvel Digital VHF/FM, basicamente, deverá ser constituído de:

45.3.1. 01 (um) Equipamento rádio transmissor-receptor, com 45 Watts de potência;

45.3.2. 01 (um) Microfone de mão com teclado, cordão espiralado e suporte (versões com teclado no painel serão aceitas);

45.3.3. 01 (um) Alto falante externo;

45.3.4. 01 (uma) Antena: original do rádio, ou homologada pelo fabricante mediante comprovação, tipo mono-polo vertical, de $\frac{1}{4}$ (um quarto) de onda, ganho mínimo unitário de 0 dB, com base fixável ao teto do veículo mediante furação;

45.3.5. 01 (um) cabo de alimentação CC (Corrente Contínua) completo (com terminais e porta fusível);

45.3.6. No mínimo 05 (cinco) metros de cabo coaxial padrão RG 58, com conector de RF (Radiofrequência) do transceptor;

45.3.7. No mínimo 16 (dezesseis) chaves de encriptação DES-OFB a ser selecionada para os canais digitais;

45.3.8. Conjunto de suporte de fixação acompanhado das presilhas parafusos de fixação;

45.3.9. 01(um) manual de operação em português do Brasil;

45.4. Deverá ser previsto uma extensão de áudio e de PTT visando o acionamento do sistema de comunicação no painel de operação lateral.

45.5. O equipamento deverá atender, no mínimo, as seguintes características funcionais:

45.5.1. Fácil manuseio e operação;

45.5.2. Operação exclusivamente em modo digital, programado por canal, sem que receba qualquer tipo de interferência de modulação em frequência analógica;

45.5.3. Operação em modo dual, digital ou analógico no mesmo rádio, programados por canal;

45.5.4. Permitir programação (via Software), para operação em modo convencional e em modo de controle inteligente, na faixa de VHF (150 MHz a 174 MHz), devendo ser compatível com os padrões eletrônicos de sinalização do padrão APCO-25 Fase 1 FDMA, utilizando os recursos do sistema que permita a unidade rádio:

- 45.5.4.1.** Realizar “Chamada de Emergência”;
- 45.5.4.2.** Responder “Chamada Geral” (Multigrupo);
- 45.5.4.3.** Receber e realizar “Chamadas Privativas”, sendo a conversação limitada às duas unidades de rádio (origem - destinatária);
- 45.5.4.4.** Receber “Chamadas de Alerta”;
- 45.5.4.5.** Possibilidade de receber e realizar “Chamadas Telefônicas” da Rede Telefônica Pública, via sistema;
- 45.5.4.6.** Quando não estiver vinculada em uma sequência de mensagens, monitorar o Canal de Controle do Sistema que a oriente quanto ao “Status” do Sistema (conceito de sinalização por Canal de Controle Dedicado);
- 45.5.4.7.** Iniciar uma chamada pelo modo “Aperte para Falar” (PTT), por meio da solicitação de um Canal de Conversação (VOZ), via Canal de Controle;
- 45.5.4.8.** No caso de sistema ocupado, tentar o acesso automaticamente, até que o mesmo seja concluído; Recepção de sinalização, por meio de indicação sonora, que a mesma se encontra em fila de espera “aguardando liberação de canal”;
- 45.5.4.9.** Utilizar o Canal de Comunicação, de forma aleatória, a ser designado pelo Sistema durante a conversação;
- 45.5.4.10.** Decodificar as instruções transmitidas pelo Canal de Controle ao Endereço de Grupo de Conversação ao qual esteja engajada e direcioná-la ao Canal de Comunicação designado pela Sinalização do Sistema;
- 45.5.4.11.** Quando for extraviada, permitir sua desabilitação completa, tanto à transmissão quanto à recepção, através de comando (remoto) da central de controle eletrônico do sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comando pelo equipamento extraviado;
- 45.5.4.12.** Quando da sua recuperação, após extravio, sua reabilitação completa, tanto da transmissão quanto da recepção, por meio de comando da central de controle eletrônico do Sistema de controle inteligente, via Radiofrequência, de forma que deverá haver a confirmação deste comando pelo equipamento;
- 45.5.4.13.** Estabelecer comunicação convencional, ponto-a-ponto, dentro ou fora da Área de cobertura do Sistema;
- 45.5.4.14.** Funcionalidade GPS integrada ao equipamento permitindo o rastreamento e localização de indivíduos e veículos;

45.5.4.15. Possuir receptor de GPS integrado, com no mínimo 12 canais, possibilitando a consulta da posição atual no visor do equipamento e envio das coordenadas geográficas através da rede de radiocomunicação;

45.5.4.16. Possuir um número de grupos de conversação (modo de controle inteligente) e/ou canais de RF (modo convencional): mínimo de 256 (duzentos e cinquenta e seis), indicados por mostrador digital alfanumérico no painel frontal da unidade móvel;

45.5.4.17. Visualizar os canais de RF (Radiofrequência) por meio de Display;

45.5.4.18. Realizar varredura de canais – possibilitar que o rádio monitore vários canais de uma lista programável, bem como possa selecionar canal desta lista a ser monitorado, e participe de uma chamada assim que detectar atividade em qualquer um deles;

45.5.4.19. Deve ser possível a varredura de canais digitais e analógicos simultaneamente, priorizando-se a varredura em um canal prioritário;

45.5.4.20. A unidade de rádio deverá ter a capacidade de operação rádio a rádio (ponto-aponto), sem a utilização de infraestrutura nos modos digital e analógico;

45.6. O painel do equipamento deverá possuir no mínimo os seguintes controles:

45.6.1. Liga e desliga;

45.6.2. Volume;

45.6.3. Silenciador de recepção;

45.6.4. Seletor de canais;

45.6.5. Botão, na cor vermelha ou laranja, de acionamento de alarme de emergência;

45.6.6. Teclado alfanumérico para operação troncalizada, apenas no caso de o microfone de não o possuir.

45.7. O equipamento deverá atender as seguintes prescrições para veículos equipados com transceptores:

45.7.1. O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios);

45.7.2. O sistema deverá ser imune a RFI (Interferência em rádio frequência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados;

45.8. Será comprovado através de documentação oficial da empresa a existência de Concessionárias e/ou Oficinas Autorizadas, distribuídas no território do Estado de

Goiás, que preste serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema de comunicação.

45.9. Junto à proposta comercial (internamente) o licitante deverá apresentar:

45.9.1. Cópia autenticada do “Certificado de Homologação ou de Registro” que autoriza a operação do equipamento, expedido pela ANATEL, ou caso o equipamento ofertado pela empresa licitante não possua o certificado de homologação ou de registro expedido pela ANATEL, essa deverá apresentar declaração que entregará cópia autenticada do certificado de homologação ou de registro, de acordo com o exigido pela ANATEL, quando da entrega dos equipamentos;

45.9.2. Declaração que conste: que o equipamento ofertado atende as Normas do MINICOM com relação à emissão de frequências radioelétricas, bem como a Norma “MIL 810 C, D e E” no que concerne, principalmente, à robustez do equipamento no trabalho policial e a sujeição do mesmo às variações climáticas de temperatura e umidade referentes ao Estado de Goiás;

45.9.3. Declaração de que o produto ofertado cumpre os requisitos de compatibilidade eletromagnética descritos na resolução ANATEL 442 de 21/07/2006;

45.10. Conforme especificado no Artigo 39 do Regulamento anexo à Resolução 242, cada equipamento rádio transceptor deverá possuir o selo ANATEL, observada as regras de composição da logomarca ANATEL, Código de Homologação e Código de Barras. - O selo ANATEL deverá estar afixado no produto em parte não removível, ser confeccionado com materiais compatíveis e duráveis, assim como apresentar, de forma legível e indelével, as informações relativas à homologação e à identificação do produto.

45.11. O fornecedor deverá transferir a metodologia de programação, reprogramação, encriptação e operação dos equipamentos, fornecendo o software e interfaces necessárias a essas atividades, para cada lote de rádios fornecidos, que inclua os seguintes itens:

45.11.1. 01 (um) jogo de software original do fabricante, correspondente à programação e reprogramação, encriptação, alinhamento e ajustes dos equipamentos para operar em computador padrão PC, sistema Windows XP ou superior;

45.11.2. 01 (um) jogo de interface, dispositivos e cabos necessários à programação, reprogramação e encriptação.

46. PINTURA E GRAFISMO

46.1. Da pintura:

46.1.1. Todo o veículo deverá ser pintado na cor vermelha, conforme decreto estadual 51.811 de 16/05/07, de acordo com as recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos, devendo também na proteção superficial realizada por primmer epóxi óxido de ferro ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, aplicação de primmer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

46.1.2. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

46.1.2.1. Vermelho *bonanza GM 1980*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

46.1.2.2. Vermelho *candy apple red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

46.1.2.3. Vermelho *alpine*, código para referência, em Poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

46.1.2.4. Vermelho *Bari*, código para referência, em Poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

46.1.2.5. Vermelho *Pepper*, código para referência, em Poliuretano, fabricante PPG 4154;

46.1.2.6. Vermelho *Tornado*, código para referência, em Poliuretano PPG LY3D;

46.1.2.7. Vermelho *Cherry Red*, código para referência, em Poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030.

46.1.3. Todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas;

46.1.4. Todas as superfícies sujeitas à corrosão deverão receber tratamento e pintura antiferruginosa;

46.2. Do grafismo:

46.2.1. O veículo deverá também ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho.

- 46.2.2. A traseira do veículo deverá ser entregue devidamente adesivada em vinil refletivo de alto desempenho, seguindo os seguintes requisitos:
- 46.2.3. Alta resistência mecânica. Adesivo não utilizado para impressão;
- 46.2.4. Espessura da Cola: 0,035mm;
- 46.2.5. Papel de Release: 125g/m²;
- 46.2.6. Tipo do Adesivo: Adesivo sensível à pressão;
- 46.2.7. Resistência do Adesivo: sob condições de 0.8kg, 5min, comprimento total: 10 cm a região de deslocamento é < 2 cm;
- 46.2.8. Temperatura de Aplicação: -20°C até 60°C;
- 46.2.9. Refletividade da Cor:

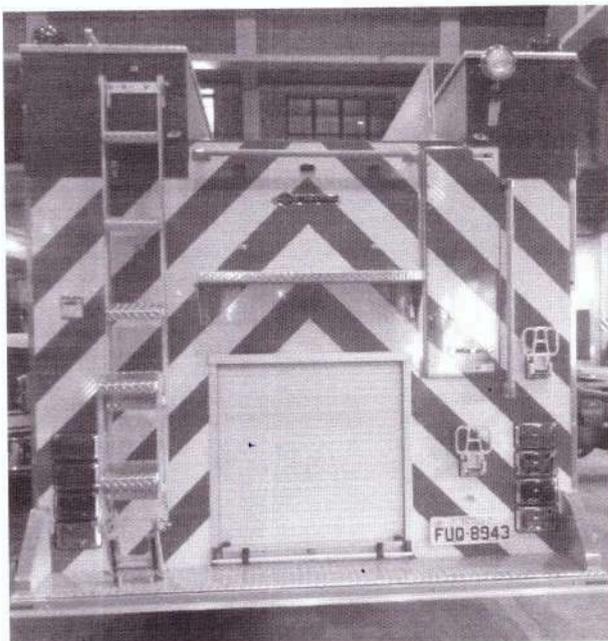
Fonte de luz convencional: D65 Condições de observação: 45/0 Ângulo de Observação: 2 graus

| Cor | Refletividade | | | | | | | | Fator Luminosidade |
|----------|---------------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|--------------------|
| | x | y | x | y | x | y | x | y | |
| Amarelo | 0.545 | 0.454 | 0.464 | 0.534 | 0.427 | 0.483 | 0.487 | 0.423 | 0.16---0.40 |
| Vermelho | 0.690 | 0.310 | 0.658 | 0.342 | 0.569 | 0.341 | 0.595 | 0.315 | 0.03---0.10 |

- 46.2.10. Coeficiente de reflexividade:

| Ângulo de Observação | Ângulo de Entrada | Amarelo | Vermelho |
|----------------------|-------------------|---------|----------|
| 0.2 | -4 | 15 | 6 |

- 46.2.11. Modelo de grafismo desejado:



48. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS ACESSÓRIOS

48.1. O veículo deverá ser construído levando-se em conta a distribuição de carga a ser transportada e as condições gerais de serviços que será submetido, sempre de acordo com as normatizações e exigências contidas nas orientações dos manuais para implementação do fabricante do chassi. Deverá ser apresentado na proposta, sob pena de desclassificação, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável.

48.2. Todos os controles de luz e elementos de operação deverão ser identificados por plaquetas de alumínio ou acrílico transparente autoadesivo com inscrições em língua portuguesa; os alocados no painel da cabina, também deverão possuir iluminação própria incorporada, para facilitar a identificação e manuseio;

48.3. Deverá haver suporte para todos os equipamentos que serão acondicionados na viatura, em aço inox ou alumínio, projetados de acordo com a forma dos equipamentos e aprovados pelo Gestor do Contrato (Equipamentos mais pesados serão armazenados nos armários localizados na parte inferior).

48.4. O encarroçamento compreenderá além dos equipamentos citados os seguintes acessórios e materiais, com as seguintes especificações técnicas:

| ITEM | QTD | DESCRIÇÃO |
|------|-------------|---|
| 01 | 03 Unid. | <p>1. ESGUICHO DE 1½" POLEGADA, SELECIONÁVEL EM VAZÃO E AMPLITUDE, COM EMPUNHADURA DO TIPO PISTOLA.</p> <p>1.1. O esguicho deverá ser classificado como sendo do Tipo 03, conforme os itens 3.1.3 da norma EN 15182-2 e 3.1 alínea "c" da norma DIN 14367.</p> <p>1.2. O esguicho deverá proporcionar jato de água com cone cheio.</p> <p>1.3. O corpo do esguicho deverá ser construído em alumínio anodizado; o alumínio deverá ser extrusado ou forjado.</p> <p>1.4. O esguicho deverá ter acoplamento para mangueira de combate a incêndio de 1 ½ polegada do tipo "STORZ", padrão brasileiro, integrado ao corpo do esguicho e fabricado no mesmo material do corpo do esguicho. A conexão "STORZ", ou seu elemento de ligação deverão permitir a rotação da junta infinitamente de modo a impedir a desconexão do esguicho e não torcer a mangueira de incêndio.</p> <p>1.5. A vazão do esguicho deverá ser selecionável por meio de controle</p> |

rotativo manual montado ao redor do corpo do esguicho, localizado posteriormente à seleção de amplitude do jato; deverão existir três ou quatro seleções de vazão possíveis; a vazão máxima deverá estar compreendida entre 400 e 500 LPM (litros por minuto) e a vazão mínima compreendida entre 100 e 150 LPM (litros por minuto), considerada uma pressão de 06 BARES em operação. A identificação da vazão no esguicho deverá ser em litros por minuto (LPM) ou em galões por minuto (GPM). No seletor de vazão deverá existir uma posição de "flush" (descarga) destinada à limpeza do equipamento.

1.6. A rotação da cabeça de seleção de amplitude do jato do esguicho deverá ser de, no máximo, 180°, da forma a seguir: em um dos extremos a seleção para jato sólido, compacto (considera-se esta posição 0°); no outro extremo da cabeça de seleção de amplitude do jato, sua amplitude máxima, totalmente "neblinada" (a rotação para se atingir este ponto deverá ser de, no máximo, 180°). A mudança de amplitude deve ocorrer tão logo haja a rotação do seletor de amplitude.

1.7. Na posição totalmente "neblinada" o ângulo de abertura do jato não poderá ser inferior a 100°.

1.8. Deverão existir 03 marcações de seleção de amplitude do jato, identificadas facilmente por meio da audição e pelo tato. Ao se atingir cada uma das seleções de amplitude do jato deverá ser produzido um som característico, comumente conhecidos por "clique" e deverá ser possível, pelo tato, perceber o encaixe na seleção desejada. Não serão tolerados outros "cliques" além dos mencionados. As seleções possíveis serão: o jato sólido, em um dos extremos da rotação do seletor de amplitude; o jato totalmente aberto no extremo oposto de rotação do seletor de amplitude; e uma marcação intermediária, em alto relevo, compreendida entre as duas seleções já mencionadas, selecionando o jato para uma abertura mínima de 30°.

1.9. O bocal de saída do jato, onde se encontra o difusor, deverá ser protegido por uma coroa circular e fixada ao seletor de amplitude.

1.10. O esguicho (incluindo a junta STORZ de acoplamento à mangueira) deverá ter peso máximo de 3,0 kg e comprimento máximo de 300 mm. A abertura e o fechamento deverão ser realizados por meio de esfera metálica vazada transversalmente, controlada por manopla (alavanca)

| | | |
|----|-------------|---|
| | | <p>localizada na parte superior, em oposição à empunhadura tipo pistola, do esguicho.</p> <p>1.11. A manopla de abertura do fluxo (alavanca) deverá proporcionar espaço suficiente para empunhadura completa, mesmo com a utilização de luvas específicas para combate a incêndio urbano (luvas em conformidade com a norma EN 659).</p> <p>1.12. O esguicho deverá estar na posição fechada quando a manopla, de abertura e fechamento, estiver na posição mais próxima da cabeça defletora do esguicho, devendo mostrar a inscrição FECHADO ou CLOSED. O esguicho deverá estar na posição aberta quando a manopla estiver na posição mais próxima da junta de conexão à mangueira devendo mostrar a inscrição ABERTO ou OPEN.</p> <p>1.13. Documentação técnica a incluir na proposta: Deverá ser indicada marca e modelo do esguicho além de serem apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismo certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma DIN 14367 ou EN 15182-2.</p> |
| 02 | 02 Unid. | <p>CHAVE DE MANGUEIRA 2½" E 1½"</p> <p>A chave deve ser em latão naval polido, modelo universal, para conexões de 1½" e 2 ½", tipo STORZ, em uma única peça.</p> |
| 03 | 01 Unid. | <p>CHAVE DE MANGOTE DE 4"</p> <p>A chave deve ser em latão naval polido, dotada de cavado (curvatura) e um prolongamento retilíneo, possuindo um orifício circular na extremidade do cavado. Para aperto e desaperto de conexões ou equipamentos que possuem entrada ou saída de peças com pinos.</p>  <p>Figura meramente ilustrativa</p> |
| 04 | 03 Unid. | <p>REDUÇÃO STORZ DE 2½ PARA 1½"</p> <p>Para redução de linhas de incêndio de 2½" para 1½".</p> <p>A redução deverá ser giratória, facilitando o trabalho ao evitar a torção da mangueira de incêndio. Material: latão fundido. Acabamento: escovado.</p> |
| 05 | 01 | ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 1½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) |

| | | |
|-----------|---------------------------|--|
| | Unid. | 1½" Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões Engate Rápido como forma de engate. Engate: 1½" E.R.. Rosca: 1½", rosca interna BSP. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. |
| 06 | 01 Unid. | ADAPTADOR ROSCA FÊMEA 2½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½" Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões Engate Rápido como forma de engate. Engate: 2½" E.R.. Rosca: 2½", rosca interna BSP. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. |
| 07 | 01 Unid. | ADAPTADOR ROSCA MACHO 1½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 1½" Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões E.R. como forma de engate. Engate: 1½" E.R.. Rosca: 1½", rosca externa BSP. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. |
| 08 | 01 Unid. | ADAPTADOR ROSCA MACHO 2½" PARA ENGATE RÁPIDO (STORZ) 2½" Adaptador para saída de válvulas ou tubulações que necessitem de conexões E.R. como forma de engate. Engate: 2½" E.R.. Rosca: 2½", rosca externa NSFHT 9 F.P.P. BSP. Material: latão fundido. Acabamento: escovado. |
| 09 | 02 Unid. | ESGUICHO FORMADOR LANÇADOR DE ESPUMA DE 1 ½" Esguicho para sistema de combate a incêndio utilizando espuma mecânica. Extrai o extrato de espuma diretamente por meio do tubo pick-up (incorporado ao esguicho). Corpo com câmara de sucção conjugada ao injetor e Venturi. Conexão: 1½". Vazão: 200 LPM a 100 PSI. Comprimento aproximado: 855 mm. Material: tubo em alumínio, engate em latão naval. Acabamento polido. |
| 10 | 01 Unid. | RALO DE 5" PARA MANGOTE DE SUCÇÃO "Ralo de 05" para mangote de sucção com válvula de retenção com acionamento externo e cabo de aço (pescador), em latão naval, com união de rosca fêmea de 4 fios/polegada NSFHT. Pressão de Trabalho: 17,5 kgf/cm ² (250 PSI). Teste Hidrostático de Baixa Pressão : 1 kgf/cm ² (1,42 PSI). Usada para sucção em mananciais ou reservatórios de água ou |

| | | |
|----|-------------|--|
| | | <p>óleo, com a função de evitar retorno da coluna d'água succionada. E ainda proteger o "rotor do motor" da bomba retendo a sujeira através do crivo.</p> |
| 11 | 02 Unid. | <p>DERIVANTE 2½" x 1½"</p> <p>Derivante 2½" x 1½" para divisão de linhas de combate a incêndio e abastecimento. Com fecho rápido por válvula esférica a ¼ de volta, flanges conjugadas por parafusos de latão, entrada e saída com engate rápido (E.R.).</p> <p>"01 (uma) entrada: E.R. 2½".</p> <p>"02 (duas) saídas: E.R. 1½".</p> <p>Material: Bronze. Peso máximo: 8,5 kg. Acabamento: escovado.</p> |
| 12 | 06 Unid. | <p>MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 2½" DO TIPO 04</p> <p>Mangueira, na cor vermelha; Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; Revestimento externo deverá ser composto BLEND de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo storz de 2.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349; Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT n. 40.0009/99; Deve ser do tipo recomendado para a utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm² e a sua pressão de trabalho de até 14 Kgf/cm². Seu comprimento mínimo deverá ser de 15 metros.</p> |
| 13 | 08 Unid. | <p>MANGUEIRA DE INCÊNDIO DE 1½" DO TIPO 04</p> <p>Mangueira, na cor vermelha; Deverá possuir reforço têxtil confeccionado com 100% em fio de poliéster de alta tenacidade; Revestimento externo deverá ser composto BLEND de PVC e borracha nitrílica ou material de qualidade superior, na cor vermelha e tubo interno de borracha sintética, na cor preta; Essa mangueira deverá ser dotada de juntas de união em liga de latão ou cobre do tipo storz de 1.1/2" polegadas em ambas as extremidades conforme NBR 14349; Deve possuir alta resistência à ruptura, abrasão e a produtos químicos; Deve estar em conformidade com a norma ABNT-NBR 11861 e possuir certificado da marca de conformidade ABNT n. 40.0010/99; Deve ser do tipo recomendado para a</p> |

| | | |
|----|-------------|--|
| | | utilização do Corpo de Bombeiros e áreas industriais; Sua pressão de ruptura deve estar acima de 55 Kgf/cm ² e a sua pressão de trabalho de até 14 Kgf/cm ² . Seu comprimento deverá ser de 15 metros. |
| 14 | 02 Unid. | <p>EXTRATO DE ESPUMA AFFF/ARC</p> <p>Só um galão no interior de um armário.</p> <p>Espuma formadora de filme aquoso, completamente sintética, desenvolvida para prevenir e extinguir incêndios de classe "B", derivados de petróleo (querosene, óleo diesel, gasolina, toluol, xilol, etc.) e solventes polares (álcool metílico, álcool etílico, éter, acetona, isopropanol, etc.). Para uso com água doce, salgada ou salobra, fazendo com que a água sobrenade à superfície dos líquidos inflamáveis mais leves do que ela própria. Para uso em equipamentos convencionais (proporcionadores de linha, esguichos auto-educadores, etc.) numa mistura de 3% a 6% do concentrado e o restante com água. Biodegradável, não tóxico, não cancerígeno, compatível com uso em conjunto com pó químico seco, massa específica de 0,9 a 1,1 g/mL, PH entre 7,0 a 8,5, tudo a 25°. Expansão de 05 (cinco) a 15 (quinze) vezes o volume da solução final (baixa expansão). Quando estocado em própria embalagem e em condições normais de temperatura por períodos prolongados, no mínimo 10 anos, não deverá sofrer alterações em sua constituição química ou física. Acondicionado em garrafa de polietileno com 20 litros. Em conformidade com a NBR 15511.</p> |
| 15 | 6 Unid. | <p>CONE DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO</p> <p>Cone de sinalização de transito fabricado em PVC flexível, indeformável e inquebrável, na cor laranja fluorescente e aditivo ultravioletas com faixas refletivas. Altura mínima 75 cm. Diâmetro de base mínimo 30 cm. Possuir base do mesmo material, quadrada, com lado de 40 cm no mínimo.</p> |
| 16 | 1 Unid. | <p>EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ QUÍMICO SECO ABC DE 12 kg</p> <p>Extintor portátil de pó químico seco ABC de 12 kg: com carga classes BCY-95 capacidade 12 kg, pressurizado, com válvula em latão forjado tipo intermitente manômetro capacidade de 0 a 21 kgf, saia plástica de polietileno de alto impacto anti-faiscante, pré-tratamento do cilindro com fosfatização interna e externa, pintura de acabamento em epóxi conforme norma NBR 10721 da ABNT de fabricação e para performance de capacidade extintora conforme norma NBR 9444. Deverá possuir suporte</p> |

| | | |
|----|------------|--|
| | | e fixação na viatura em local definido em projeto. |
| 17 | 1 Unid. | EXTINTOR PORTÁTIL DE CO² DE 06 kg Extintor portátil de CO ² de 06 kg em conformidade com a NBR 11716; confeccionado em aço sem costura SAE 1541 e conforme a norma NBR 12791. Características técnicas mínimas: destinado à proteção e combate aos riscos de incêndios das classes B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga). Capacidade extintora: 5B, válvula tipo gatilho intermitente com rosca ¾ pol, NGT; mangueira em borracha com trama de aço. Deverá possuir suporte e fixação na viatura em local definido em projeto. |
| 18 | 1 Unid. | PÁ QUADRADA COM CABO EM MADEIRA Pá quadrada fabricada em aço SAE 1070, medindo 32 cm x 26 cm (variação máxima de 10%), com cabo de madeira apropriado acoplado e terminal "Y" metálico. |
| 19 | 1 Unid. | GADANHO COM CABO EM MADEIRA Gadanhão constituído por uma peça de ferro de formato quadrangular ligeiramente curva e bordas arredondadas, vazada, formando 04 (quatro) pingentes curvos e uniformes; acoplado a um cabo de madeira cilíndrico de 1,3 m de comprimento e 30 mm de diâmetro. |
| 20 | 1 Unid. | ENXADÃO Enxadão com cabo de madeira apropriada e comprimento mínimo de 1,30 m, fabricado em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC medindo 28 cm de altura x 14 cm de largura (variação máxima de 10%). |
| 21 | 1 Unid. | PICARETA COM CABO EM MADEIRA Picareta fabricada em aço SAE 1045, dureza 42 a 46 RC, medindo aproximadamente 55 cm de comprimento x lâmina de 5 cm de largura, peso máximo de 2,5 kg, com cabo de madeira. |
| 22 | 1 Unid. | CROCK ARTICULADO Crock construído em fibra de vidro, possuindo duas pontas, uma curva em forma de anzol (sem a garra) e outra reta, que segue a extensão do cabo isolado (composto de três partes de 01 m de comprimento, confeccionado em fenolite, diâmetro de 35 mm, comprimento total 04 m, junção das partes tipo rosca). |
| 23 | 1 Unid. | CHAVE DE REGISTRO DE HIDRANTE TIPO "T" COM LUVA Fabricada em aço SAE 1010/1020, pintura betuminosa, utilizada para a |

| | | |
|----|------------|---|
| | | abertura e fechamento da válvula do hidrante, apresenta ponta do braço inclinada e afilada, que se encaixa no orifício dos tampões, pode ser usada como alavanca para abri-los, furo inferior que se ajusta ao espigão da válvula saliência inferior na forma trapezoidal. Medindo 1,2 m de comprimento, tipo T, acompanha luva de redução 30 mm x 30 mm para 20 mm x 20 mm para encaixe nos pistões dos registros. |
| 24 | 1 Unid. | ALAVANCA SEXTAVADA Alavanca sextavada fabricada em aço 1060, comprimento de 1,50 m, extremidade da ponta de corte com tratamento térmico, dureza de 40 a 60 Rockwell, com espessura de 1.1/4" (32mm). |
| 25 | 1 Unid. | HOOLIGAN Ferramenta manual, para entradas forçadas, com 36 polegadas de comprimento, construída em liga especial de aço inoxidável, polido, com os garfos de baixo perfil. Existem ranhuras em ambos os lados dos garfos. Garra cortadora que funciona como um abre-latas no corte de chapas. Deve possuir resistência à tração de mais de 150.000 PSI, e dureza de forma que não se curve ou quebre em partes quando usado como alavanca. |
| 26 | 1 Unid. | MACHADO ARROMBADOR TIPO BOMBEIRO Ferramenta forjada em uma única peça, sem soldas. Estrutura em aço SAE 1050. Temperada e revenida, processos estes que eliminam a aparição de trincas e imperfeições na lâmina (partículas de ar na estrutura do aço). Dureza de 48 - 52 Hrc. Fixação da cabeça ao cabo com cunha de madeira e resina especial, proporcionando maior segurança ao usuário. Produzidos em novo design, garantindo corte preciso e melhor penetração. Formato anatômico do cabo, para melhor ajuste a mão do usuário. Cabo de madeira especial e envernizado com 90 cm de comprimento. |
| 27 | 1 Unid. | TESOURÃO CORTA VERGALHÃO DE 30" "Corta vergalhão de 30", cabo emborrachado para segurança do operador. Deverá cortar ferro de construção, feito com laminas forjadas em aço cromo especial e adequadamente temperadas para maior rendimento e durabilidade, com capacidade mínima de corte de 3/8" - 10 mm. |
| 28 | 1 Unid. | MARTELO DE BORRACHA Fabricado em material de borracha dura sintética, 500 gramas, no formato |

| | | |
|----|------------|---|
| | | cilíndrico. Medidas aproximadas: diâmetro: 65 mm; comprimento: 127 mm; cabo de madeira: 345 mm. Utilizado para aperto ou soltura de conexões de mangotes de sucção |
| 29 | 1 Unid. | ESCADA PROLONGÁVEL Conforme Item 19 deste edital |
| 30 | 2 Unid. | MANGOTE DE SUÇÃO Construído em fibra sintética plastificada, armado por uma espiral de aço, com uniões móveis de rosca macho em uma extremidade e fêmea na extremidade oposta, com pino ou munhão, de 04 fios por polegada, conforme normas NSFHT, diâmetro interno de 5" e 03 (três) metros de comprimento. |
| 31 | 1 Unid. | CAIXA DE FERRAMENTAS Caixa de ferramentas com no mínimo 05 (cinco) gavetas montadas (completa) com no mínimo 62 peças em aço cromo vanádio. A Caixa deverá conter: Cabo de força de 12" com encaixe 1/2"; Cabo articulado de 18" com encaixe de 1/2"; Extensão articulada de 2" com encaixe de 1/2"; Extensão de 5" com encaixe de 1/2"; Extensão de 10" com encaixe de 1/2"; Chave de vela de 21 mm c/ anel de borracha interno 1/2"; Chaves combinadas de 1/2" 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 mm; Chaves Allen abauladas longas de 1,5, 2, 2,5, 3, 4, 5, 6, 8 e 10 mm; Chaves de Phillips 1 x 80 mm, 2 x 100 mm e 3 x 150 mm ; Chaves fenda 5,5 x 100 mm, 6,5 x 150 mm e 8 x 175 mm; Alicate universal de 7"; Alicate de corte diagonal 6"; Alicate tipo telefone bico reto 6"; Chaves soquetes sextavadas curtas de 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22,23, 24, 27, 30 e 32 mm com encaixe de 1/2"; Junta universal com encaixe de 1/2"; Catraca reversível de 10" com encaixe de 1/2"; |
| 32 | 4 Unid. | CALÇOS DE RODAS Calços que atendam ou excedam a exigência da SAE J348 e serem |

| | | |
|----|-------------------|--|
| | | adequados ao diâmetro da roda em que forem utilizados. |
| 33 | 5 Unid. | <p>LANTERNA LED RECARREGÁVEL</p> <p>Lanterna de alto rendimento tipo LED, grau de proteção (IP67) e fabricada conforme a Diretiva ATEX 94/9/CE para equipamentos a ser utilizados em atmosferas potencialmente explosivas.</p> <p>O corpo principal da lanterna deverá estar construído em resina termoplástica antiestática de alta resistência e a prova de impacto e corrosão. Deverá possuir cabeça giratória que permita seu ajuste em no mínimo 03 posições, sendo: 0°, 45° e 90°.</p> <p>Lente com no mínimo 02 (duas) lâmpadas do tipo LED de alta intensidade, resistente a altas temperaturas e que forneça no mínimo 135 lumens cada uma. A cabeça deverá possuir um bloco ótico duplo que forneça no mínimo: luz holofote combinada com luz de degrau (para iluminar a área de solo logo à frente dos pés do usuário) e luz focada para iluminar grandes distâncias com um feixe de luz muito mais penetrante.</p> <p>O comprimento total da lanterna não poderá exceder dos 230 mm quando estiver na posição 0° e o peso deverá ser ≤510 gramas incluindo a bateria recarregável.</p> <p>As lanternas serão alimentadas por bateria recarregável de Li-ion/3.7V a ser fornecida junto com as lanternas.</p> <p>Deverá possuir sistema que permita selecionar sua intensidade de iluminação em no mínimo 03 (três) estágios: máxima intensidade, média intensidade e mínima intensidade. Deverão possuir indicador que informe em horas e minutos a sua autonomia restante em cada um de seus estágios. Na parte traseira, deverá possuir clip de sujeição em aço inoxidável que garanta resistência à corrosão e grandes esforços.</p> <p>A lanterna deverá possuir sistema de aviso de segurança, quando a mesma restar no mínimo 20 minutos restantes de sua autonomia. Devera ser Instalado no interior da cabine (em local definido pelo Gestor do contrato) um carregador com base metálica e grau de proteção (IP54) que possibilite a carga simultânea das 05 (cinco) lanternas. O carregador deverá possuir sistema indicativo sinalizando carga em andamento e carga concluída e desligar automaticamente as lanternas se as mesmas estiverem ligadas quando conectadas para carga. Quando as lanternas estiverem conectadas ao carregador, o indicador de autonomia deverá</p> |

| | | |
|----|------------|---|
| | | <p>informar em horas e minutos à autonomia de carga real naquele momento. A empresa deverá apresentar junto com a proposta, catálogos, fichas Técnicas ou folhetos que comprovem o atendimento das especificações descritas informando marca e modelo do equipamento.</p> |
| 34 | 1 Unid. | <p>GUINCHO ELÉTRICO INSTALADO NA VIATURA</p> <p>Guincho elétrico instalado na viatura e ligado ao sistema de alimentação do próprio veículo, com capacidade de tração mínima de 04 (quatro) toneladas.</p> <p>O equipamento será montado sobre uma base construída de chapa e perfis de aço, fixada na parte dianteira do chassi.</p> <p>O acionamento será através de comando, tipo Joystick, conectado através de cabo que permita um afastamento de 3,5 metros do equipamento, a fim de evitar lesões no seu operador.</p> <p>O Cabo de aço será galvanizado com, 30 metros de comprimento, guiado por roletes e diâmetro compatível com a capacidade do guincho.</p> <p>Serão instaladas em cada extremidade dianteira do equipamento duas hastes flexíveis balizadoras, de forma a facilitar a sua visualização pelo motorista.</p> <p>Será fornecido um manual de instrução do equipamento, em língua portuguesa, versando sobre sua operação e manutenção.</p> <p>Será fornecido junto ao guincho o dispositivo (patesca), o qual permitirá dobrar a capacidade de tração do equipamento.</p> |
| 35 | 1 Unid. | <p>PINÇÃO PARA CAPTURA DE MAMÍFEROS</p> <p>Pinção para mamífero com punho tipo pistola e na outra extremidade uma pinça que deverá ter uma abertura proporcional ao pescoço dos animais de pequeno porte. A haste deverá ser fabricada totalmente em alumínio resistente protegido com pintura eletrostática. O equipamento deverá ter no mínimo 90 cm.</p> |
| 36 | 1 Unid. | <p>PINÇÃO PARA CAPTURA DE RÉPTEIS</p> <p>Pinção para serpente com punho tipo pistola e na outra extremidade uma pinça (tipo jacaré). A haste deverá ser fabricada totalmente em alumínio resistente protegido com pintura eletrostática. A mola e o cabo deverão ser em aço inox, sendo este com 120 cm.</p> |
| 37 | 2 Pares | <p>PAR DE LUVAS PARA ALTA TENSÃO</p> <p>São isolantes elétricas, fabricada com composto de borracha natural de</p> |

| | | |
|----|------------|--|
| | | altíssima qualidade, totalmente anatômica para calçar perfeitamente as mãos humanas. Sua capacidade de isolamento é de no mínimo 500 à 40.000 volts. |
| 38 | 2 Pares | PAR DE LUVAS DE COBERTURA EM VAQUETA. Confeccionadas em vaqueta curtida ao cromo, na palma, dedos e dorso, com reforço externo entre o polegar e o indicador e, reforço meia lua na veia do pulso. Punho confeccionado em raspa curtida ao cromo com fivela para ajuste no dorso. |
| 39 | 1 Unid. | MOTOSSERRA TIPO I Possui motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina. Cilindrada mínima: 45,0cm ³ ; Potência mínima (ISO 7293) 2,3kW; Capacidade mínima do tanque de combustível: 0,47cm ³ ; Peso máximo: 4,8 Kg; Carburador de diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório; Sistema de Ignição: Ignição magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre e 03 correntes |
| 40 | 1 Unid. | MOTOSSERRA TIPO II: Possui motor Monocilíndrico dois tempos à gasolina, Cilindrada Mínima: 72,0cm ³ ; Potência (ISO 7293) 3,9kW; Capacidade Mínima do Tanque de Combustível: 0,65cm ³ ; Peso Máximo: 6,8 Kg; Carburador de Diafragma, insensível à posição, com bomba de combustível integrada; Lubrificação da Corrente: bomba de óleo completamente automática com êmbolo giratório. Sistema de Ignição: Ignição Magnética, controlada eletronicamente. Acessórios sobressalentes: 01 sabre e 03 correntes |
| 41 | 3 Unid. | ROUPA DE APICULTOR DE BRIM O macacão, o chapéu e a máscara são unidos em uma só peça, sendo: Macacão em Brim de Alta Qualidade, tamanhos G Medida aproximada da circunferência da cintura: 1,30cm Medida linear aproximada dos pés ao ombro: 1,54cm Macacão em Brim de Alta Qualidade, tamanhos GG Medida aproximada linear dos pés ao ombro: 1,58cm 1 Máscara em tela de nylon presa ao Chapéu e ao macacão. |
| 42 | 2 | KIT SALVAMENTO CONTENDO: |

| | | |
|------------------|-------------------------------------|---|
| | <p>Unid.</p> | <p>01 (UM) CINTO DE RESGATE - 5 pontos (costas, laterais, frontal e peito) - Cinturão de segurança tipo paraquedista / abdominal, confeccionado em material sintético, poliéster de alta densidade, acolchoado na cintura e nas pernas, dotada de seis fivelas do tipo fivela única com barra deslizante de fácil liberação, confeccionada em aço e utilizada para ajustes, sendo uma localizada nas costas, duas para ajuste nas pernas e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto. O cinto composto de cinco meia-argolas em D confeccionadas em aço, sendo uma localizada na altura dos ombros, regulável ao cinto através de passante plástico, uma localizada no peitoral, uma localizada na altura do umbigo (ventral) e duas localizadas nas laterais da cintura do cinto, fixadas nele através de costuras reforçadas. Certificação: CA, CE 1019, EN 361, EN 813, NFPA Class III, ANSI Z359.</p> <p>01 (UM) FREIO 8 DE RESGATE EM AÇO INOX – freio 8 para resgates em altura, com orelhas laterais, fabricado em aço inox e resistência mínima de 50KN. Peso máximo: 745g.</p> <p>04 (QUATRO) Mosquetão HMS em aço com rosca - apresentando resistência mínima em seu comprimento 40 KN na transversal 16 KN e com o gatilho aberto de 11 KN. Possui grande abertura do gatilho mínimo (28 mm) - O fornecedor deverá apresentar cópia do certificado EN 362.</p> <p>02 (duas) Polia Dupla Oscilante feita em alumínio de alta resistência, tratamento anodizado, feita para cordas de até 16mm. Possui um ponto de ancoragem.</p> <p>Possui mancais autolubrificantes que permite ao usuário uma velocidade maior na operação. Fabricada a partir de placa de 4 mm avaliado em força de ruptura mínima 70KN, que oferece uma carga de trabalho seguro de 1400 kg. O Fornecedor deverá apresentar certificados CE e EN 12278;</p> <p>01 (uma) Bolsa para acondicionamento, proteção e transporte do material.</p> |
| <p>43</p> | <p>1</p> <p>Unid.</p> | <p>KIT CORDAS COM BOLSA</p> <p>Corda com 200 METROS de comprimento, sem fracionamento, em Poliamida, tipo "A", diâmetro 11,2 mm á 11,7mm– Capacidade de carga mínima: 3500kgf. Alongamento da corda: 3% a 4%. Número de quedas maior que 20. O Fornecedor deverá apresentar certificados EN 1891, UIAA, NFPA 1983 (2006). Na Cor: vermelha ou preta. Acompanha BOLSA para acondicionamento, proteção e transporte da corda.</p> <p>Corda com 100 METROS de comprimento, sem fracionamento, constituído</p> |

| | | |
|----|-------------|---|
| | | em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida. Trançado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamento de poliamida. Carga de Ruptura mínima de 20KN em conformidade com a NR-18. Acompanha BOLSA para acondicionamento, proteção e transporte da corda. |
| 44 | 3 Unid. | <p>EXTRATO DE ESPUMA CLASSE A</p> <p>Concentrado formador de espuma, não tóxico e biodegradável, isenta de flúor que confere à água propriedades especiais para combate a incêndios em material sólido e florestal. Diluído convenientemente em água, altera as suas propriedades de tensão superficial. Para uso em equipamentos convencionais de combate a incêndio e sistema tipo CAFS de espuma por ar comprimido numa mistura de 0,1% a 1% do concentrado e o restante com água, densidade de 9 a 1,1 g/cm³, PH entre 7,5 a 9,5, tudo a 25°, viscosidade (20° C) cst mínimo de 9,00. Quando estocado na própria embalagem e em condições normais de temperatura por períodos prolongados, no mínimo 10 anos, não deverá sofrer alterações em sua constituição química ou física. Acondicionado em garrafa de polietileno com no mínimo 20 litros.</p> |
| 45 | 05 Unid. | <p>1. CAPACETE PARA TRABALHO E RESGATE EM ALTURA</p> <p>Na cor amarela com suspensão do tipo cremalheira ajustável para contorno. Deverá conter entradas de ar na parte exterior equipadas com grade anti-intrusão resistente a impactos, que impede a entrada de detritos para dentro do capacete ou sistema de ventilação mais eficiente e seguro. A camada externa do capacete deverá ser feita de plástico de alta densidade (ABS) e projetado para suportar o impacto significativo (cumprindo a exigência da norma CE EN 14052). A parte interior do capacete deverá ser feita de poliestireno de alta densidade (HD) e ter dutos que permitem o fluxo de ar natural e reciclagem de calor. Peso máximo de 500 gramas. Quatro pontos de fixação são concebidos para diminuir o risco de perda do capacete no caso de um impacto durante a queda (força de ruptura de mais de 50daN). Seu sistema de liberação de segurança permite uma fixação rápida de abertura e bloqueio do mecanismo em conformidade com as exigências da CE EN 397 (Norma Européia para Segurança Industrial). O capacete deverá vir acompanhado de viseira em policarbonato, anti-embacamento e</p> |

| | | |
|----|------------|---|
| | | <p>resistente, garantindo visão clara do ambiente e sem distorções ao usuário, Certificação: EN 166, EN 14458 e ANSIZ87I2, acoplada no capacete. O capacete deverá atender as normas: ANSI / CSA 89.1-2009 e CE EN 14052 ou norma que apresente maior conforto e segurança. Tipo modelo KASK, STARK da Climbing Technology ou similar.</p> |
| 46 | 01 Unid | <p>1. SERRA SABRE PORTÁTIL</p> <p>1.1. BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT. Serra Sabre de no mínimo 18Volts. Velocidade variável. Características:</p> <p>1.1.1. alimentada pelo sistema de baterias mínimo 18 volts.</p> <p>1.1.2. troca de lâmina sem necessidade de chave permite uma troca rápida sem tocar na lâmina ou na haste da serra.</p> <p>1.1.3. comprimento de golpe de 25mm e 0 – 2.900 gpm.</p> <p>1.1.4. freio elétrico previne que a lâmina se quebre quando sair do corte.</p> <p>1.1.5. compacta e leve, peso máximo 3,5 kg.</p> <p>1.1.6. sapata central com abertura superior para máxima visibilidade.</p> <p>1.1.7. permite colocar lâmina em posição reversa.</p> <p>1.1.8. velocidade variável com trava no gatilho para aumentar o controle da lâmina.</p> <p>1.1.9. rolamentada.</p> <p>Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - 01 carregador. - 03 lâminas para corte de metal veicular. - 01 maleta. |



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 17)

ANEXO II

(MODELO)

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante o Município de Avaré em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 061/19 (aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme edital), podendo assinar atas, declarações, propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 18)

ANEXO III

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NA PROPOSTA TODOS OS ITENS ABAIXO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO, TELEFONE e E-MAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2. Objeto: Aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme o ANEXO I – Termo de Referência e abaixo:

| Item | Qtd. | Descrição | Valor Global |
|------|----------|---|--------------|
| 01 | 01 unid. | Veículo tipo auto bomba com capacidade mínima de 4.000 litros de água, caminhão de bombeiro, cabine dupla, zero km, ano 2019 modelo 2019, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Marca e/ ou Nome do Fabricante: _____ | |

3. do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.

4. da forma de pagamento, será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão de nota fiscal correspondente.

5. do local e prazo de entrega: a entrega deverá ser efetuada em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada e o gestor do contrato e envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, e entregue no Corpo de Bombeiros de Avaré, localizado na Avenida Governador Mário Covas nº 404, Jaridm Botânico, Avaré/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6. Referente ao item “Da Cabine”: Os suportes deverão possuir certificação internacional que comprove que os equipamentos EPR suportam uma força de desaceleração de 10G (segundo a norma EN-1846). O certificado deverá ser apresentado junto a proposta.

7. Referente ao item “Os Assentos e Sistemas de Câmeras”: Os suportes deverão possuir certificação internacional que comprove que os equipamentos EPR suportam uma força de desaceleração de 10G (segundo a norma EN-1846). O certificado deverá ser apresentado junto a proposta.

8. Referente ao item “Bomba de incêndio”: Deverá ser anexado junto a proposta certificado comprovando o atendimento à norma NFPA 1901 ou EN-1028.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 19)

9. Referente ao item “Equipamentos, ferramentas e materiais acessórios”: Deverá ser apresentado junto a proposta, estudo com no mínimo as seguintes informações: distância entre eixos, cálculo de distribuição de pesos por eixos, cálculo de relação peso potência, peso máximo técnico admissível, peso máximo legal admissível, determinação do centro de gravidade da viatura e determinação da máxima inclinação lateral superável.

10. Referente ao item “Esguicho”: documentação técnica a incluir na proposta: Deverá ser indicada marca e modelo do esguicho além de serem apresentados documentos técnicos (relatório de ensaio, declaração de conformidade ou certificado), emitidos por organismos certificador ou laboratório de testes, que comprove que o esguicho atende à norma DIN 14367 ou EN 15182-2.

Observação: A proposta deverá ser apresentada datilografada/digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Formulário da Empresa.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 20)

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue junto com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 13.6 do Edital de **Pregão Presencial nº 061/19** (Aquisição de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme edital).

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF/MF: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 21)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/19

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE AVARÉ E A EMPRESA _____.

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, de um lado a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes, 1.169, representada pelo 1º Tenente Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré, **MURILO DANIEL DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 30.924.930 SSP/SP e do CPF n° 319.020.098-00, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP– de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, cadastrada no CNPJ sob o número _____/____-__, com sede na _____, ____ - _____ - _____/____, representada pelo Senhor _____, _____, _____, _____, portador do RG n° _____/____ e do CPF n° _____-__, residente e domiciliado na cidade de _____ – de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sob disciplina na Lei n° 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Nos termos do **Pregão Presencial n° 061/19 – Processo n° 140/19**, de **07 de junho de 2.019**, fica a empresa _____, responsável pelo fornecimento de caminhão auto bomba de combate a incêndio para o Corpo de Bombeiros de Avaré, conforme abaixo:

| Item | Qtd. | Descrição |
|------|----------|---|
| 01 | 01 unid. | Veículo tipo auto bomba com capacidade mínima de 4.000 litros de água, caminhão de bombeiro, cabine dupla, zero km, ano 2019 modelo 2019, conforme as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.71. Recurso próprio.

02.03.4.4.90.52.00.06.181.8003.2268.2322. Recurso próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO AO EDITAL E SEUS ANEXOS

A contratada ratifica sua sujeição a todas as exigências do Edital de **Pregão Presencial n° 061/19**, que constitui parte integrante deste contrato, junto com a proposta vencedora, exceto no que esta última vier a contrariar as normas especificadas nos instrumentos da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2. O valor será irrevogável no decorrer do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 22)

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e mediante emissão da nota fiscal. É obrigatória a inscrição da declaração, no corpo da nota fiscal: Referente ao **Pregão Presencial nº 061/19 – Processo nº 140/19 e Número da Autorização de Fornecimento.**

CLÁUSULA SEXTA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. A entrega deverá ser efetuada em no máximo 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato pela contratada e o gestor do contrato e envio da Autorização de Fornecimento ao fornecedor, e entregue no Corpo de Bombeiros de Avaré, localizado na Avenida Governador Mário Covas nº 404, Jaridm Botânico, Avaré/SP, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h.

6.2. O prazo de vigência deste termo é de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

Este termo contratual fica vinculado ao edital de licitações referente ao **PROCESSO Nº 140/19 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/19.**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada fica obrigada a manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

8.2. A contratada deverá fornecer garantia geral para o veículo, como conjunto completo, deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, estando atendidas todas as revisões obrigatórias exigidas para o chassi e previstas na manual, equipamentos eletroeletrônicos e demais acessórios instalados.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, em face do disposto nos artigos 81, 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e alterações que lhe foram incorporadas e do art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.02, obedecerá, no âmbito do Município da Estância Turística de Avaré, as normas estabelecidas no presente Decreto.

9.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração municipal, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

9.2.1. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global da obrigação não cumprida; ou

9.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.3. O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, na seguinte conformidade:

9.3.1. atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, a contar da data inicial do descumprimento; e

9.3.2. atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,06% (seis centésimos por cento) ao dia.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 23)

9.4. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

9.4.1. multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

ou

9.4.2. multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

9.4.3. ressarcimento de eventuais danos ocasionados face a inexecução do contrato.

9.5. A mora será considerada a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo para a execução do ajuste.

9.6. O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos artigos anteriores, será o global reajustado até a data de aplicação da penalidade.

9.7. As multas serão corrigidas monetariamente, de conformidade com a variação do IPC/FIPE, a partir do termo inicial, fixado no artigo 5º, até a data de seu efetivo recolhimento.

9.8. A comunicação da irregularidade e a proposta de aplicação de penalidade deverão ser encaminhadas, pelo gestor do respectivo contrato, à autoridade que autorizou a licitação, ou a contratação, no respectivo processo.

9.9. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

§1º – Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será o contratado notificado via e-mail, informado no cadastro do responsável, correio com AR e/ou publicação em Diário Oficial da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

§2º – Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

§3º -Da decisão, caberá recurso, no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, de cuja decisão cabe solicitação de reconsideração.

§4º – A multa imposta deverá ser recolhida, decorridos 5 (cinco) dias úteis da decisão do recurso ou, em sendo o caso, da solicitação de reconsideração.

§5º – Se o pagamento da multa não for efetuado dentro do prazo estabelecido no parágrafo anterior, o valor deverá ser inscrito em dívida ativa para cobrança judicial.

9.10. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.11. As disposições constantes deste Decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§1º – A inexecução total ou parcial do contrato de obras e serviços de engenharia, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções:

9.11.1. advertência.

9.11.2. multa.

9.11.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual, por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 24)

9.11.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

§2º – A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, afim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

§3º – A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de execução, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato.

§4º – A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Estadual destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

§5º – Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

§6º – A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

§7º – A declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

§8º – A aplicação da sanção prevista no parágrafo anterior é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da abertura de vistas.

§9º – Decorridos 5 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

9.12. A multa prevista no artigo anterior será:

9.12.1. de 10% (dez por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

9.12.2. de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

9.12.3. de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de inícios e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

§1º – O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso do contratado, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município em decorrência da execução contratual.

§2º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato em que tenha sido exigência garantia, o valor da multa será descontado da garantia prestada.

§3º – Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, o valor da multa deverá ser recolhido à conta do Município de Avaré através de guia de recolhimento própria, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação.

§4º – O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 25)

9.13. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo Único – A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no artigo 3º deste Decreto, considerando-se a mora, neste hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no “caput” deste artigo.

9.14. O pedido de prorrogação de prazo final da obra, serviços, ou entrega de material, somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

9.15. As multas referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e demais legislação correlata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MOTIVOS PARA RESCISÃO

Ao invés de aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, poderá ser rescindido o ajuste se ocorrido qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observadas as formas previstas no artigo 79 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Em caso de rescisão do contrato poderá ser feita amigável ou judicialmente, nos expressos termos da legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada à empresa contratada a transferência de responsabilidade do fornecimento do objeto contratual do **Pregão Presencial nº 061/19 – Processo nº 140/19** a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto inicial até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO

O responsável pela gestão deste contrato será realizada pelo Senhor Murilo Daniel da Silva, 1º Tenente Comandante do Posto de Bombeiros de Avaré, solicitante deste objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ANTICORRUPÇÃO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

De acordo com a Lei nº 2216 de 22 de junho de 2018. Artigo 1º – Os contratos administrativos vinculados à Prefeitura Municipal e Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré deverão conter a seguinte cláusula anticorrupção: “Para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 26)

Este contrato é regido pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02, Decreto Municipal 1.872/2008, Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outra por mais privilegiada que seja.

E, por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos __ de _____ de 2.019

**MURILO DANIEL DA SILVA
1º TENENTE COMANDANTE DO
POSTO DE BOMBEIROS
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**

Testemunhas:

Nome _____ Nome _____
RG _____ RG _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 27)

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (PARA ME/EPP/MEI)

A empresa _____ com sede á _____, inscrita no CNPJ _____, declara para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como _____, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu artigo 3º, que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido nos seus artigos 42 a 49 e que não se enquadram nas situações relacionadas no §4º ao artigo 3º da citada Lei complementar, sob pena de assim não o fazer, não podendo usufruir dos benefícios concedidos pela referida lei.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 28)

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que a empresa e seus sócios não foram declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 29)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE SERVIDORES OU AGENTES POLÍTICOS E PARENTESCO

A empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ _____, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório atendimento da Recomendação 006/2013 da Controladoria Municipal de Avaré, sob as penas da Lei, de que a empresa não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

(Edital de Pregão Presencial 061/19 – fls 30)

ANEXO IX

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO (este deverá ser entregue junto com os documentos de credenciamento, sendo possível o preenchimento na sessão)

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: (deverá, **obrigatoriamente**, ser diferente do e-mail institucional) _____

Telefone(s): _____